



CÂMARA MUNICIPAL

05. MAI 2023



GONDOMAR

Município de Gondomar

do Céu

ATA Nº 9

ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

REALIZADA NO DIA 5 DE MAIO DE 2023

Aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, comigo, Maria do Céu Ferreira dos Santos, Dirigente Intermédia de 3.º grau, em regime de substituição, compareceram, em Fânzeres no Edifício da Junta de Freguesia de Fânzeres e S. Pedro da Cova, para realização da reunião ordinária pública mensal desta Câmara Municipal, o Exmo. Senhor Dr. Marco André Martins, Presidente e os Exmos. Membros da Câmara:

Senhores(as) Dr.º Luís Filipe Castro de Araújo, Dr.º Sandra Inês Ramos de Almeida, Dr.º José Fernando da Silva Moreira, Dr.º Cláudia Manuela Ramos Veiss, Dr.º Filomena da Salette Castro Sousa Santos, Sargia Miguel Veira Bastos, Dr.º Jorge Manuel de Castro Ferreira de Asencio, Dr.º Paulo Inácio Monteiro Soares, Dr.º Valentina Sanchez Silva e Dr.º Cristina Alexandra Ribeiro Coelho.

O Senhor Presidente declarou aberta a reunião eram 14h 30m

Verificou-se a ausência do(s) Membro(s) da Câmara abaixo nomeado(s):



**GONDOMAR**

*é Ouro*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Núcleo dos Órgãos Autárquicos

05. MAI 2023

*Placi*

**AGENDA DE TRABALHOS PARA A REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA MENSAL DA CÂMARA MUNICIPAL A REALIZAR NO DIA 05 DE MAIO DE 2023, PELAS 14H30M, EM FÂNZERES, NO EDIFÍCIO DA JUNTA DE FREGUESIA DE FÂNZERES E S. PEDRO DA COVA**

1. Resumo diário da tesouraria
2. Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários do Município de Gondomar – Atribuição de reforço financeiro – Proposta
3. “Percurso da Via Nordeste (Pedonal e Ciclável) entre Rebordãos e a Rua da Granja – Rio Tinto” – Trabalhos complementares, trabalhos a menos e prorrogação do prazo – Retificação da proposta aprovada em reunião de Câmara de 10-02-2023 - Proposta
4. “Percurso da Via Nordeste (Pedonal e Ciclável) entre Rebordãos e a Rua da Granja – Rio Tinto” – Revisão de Preços – Proposta
5. Processo n.º 01/2021/80 - Pedido de redução de taxas, relativas a obras de construção de um pavilhão industrial, sito na Rua do Cheinho, na Freguesia de Baguim do Monte – Requerente: Bilion – Máquinas Ferramentas e Plásticos Unipessoal, Lda – Proposta de deferimento
6. Processo n.º 01/2019/548 - Pedido de pagamento de taxas em prestações, relativas ao procedimento de edificação de uma moradia unifamiliar, sita na Travessa Cimo da Serra, em Gondomar (S. Cosme), na Freguesia de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim – Requerente: Pedro Filipe da Silva Barreiro – Proposta de deferimento
7. Comissão de Vistorias – Nomeação de Técnicos – Proposta
8. Agrupamentos de Escolas/Escola Não Agrupada da Rede Escolar Pública do Município de Gondomar – Adenda ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências e aprovação de despesa – Envio à Assembleia Municipal – Proposta
9. Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Melres – Prédio sito na Rua do Toumil, em Melres, na Freguesia de Melres e Medas – Contrato de comodato a celebrar entre o Município de Gondomar e a Associação - Proposta



**GONDOMAR**  
*é Ouro*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

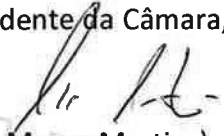
MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Núcleo dos Órgãos Autárquicos

05. MAI 2023

3  
P. 1

10. Pavilhão Multiusos de Gondomar – FAPAG – Federação da Associações de Pais do Concelho de Gondomar, Associação de Futebol do Porto e Samsys – Consultoria e Soluções Informáticas, Ld.ª – Isenção do pagamento das taxas de utilização – Proposta
11. Sport Clube Rio Tinto – Comemorações do 100.º aniversário – Proposta de atribuição de apoio financeiro

O Presidente da Câmara,

  
(Dr. Marco Martins)





**RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA**

Data 28/04/2023 N° Pag. 1  
 Número 79 Ano 2023

**Município de Gondomar**

Movimentos de Tesouraria	Saldo do dia Anterior	Entrada do Dia	Soma	Saída do Dia	Saldo para o Dia Seguinte
<b>CAIXA</b>	14 579,49	726 436,38	741 015,87	723 637,43	17 378,44
<b>FUNDOS FIXOS</b>	4 000,00	0,00	4 000,00	0,00	4 000,00
<b>FUNDOS DE CAIXA</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Á ORDEM</b>	271 379,22	3 100,34	274 479,56	0,00	274 479,56
Banco : Banco BPI, S.A.					
Conta : PT50001000007984807010180					
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	127 607,00	7 052,81	134 659,81	30 202,12	104 457,69
Conta : PT5000350351000000200016 - CGD 1					
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	1 072 519,16	252 372,30	1 324 891,46	40 104,52	1 284 786,94
Conta : PT5000350351000000213014 - CGD 2					
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	197 882,92	13 303,91	211 186,83	0,00	211 186,83
Conta : PT50003503510003051323085 - REFEIÇÕES ESCOLARES					
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	74 969,92	0,00	74 969,92	0,00	74 969,92
Conta : PT50003503510002951023048 - Empréstimos					
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	145 619,36	0,00	145 619,36	0,00	145 619,36
Conta : PT50003503510003300563033 - Rendas Habitação					
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	28 366,39	0,00	28 366,39	0,00	28 366,39
Conta : PT50003503510003347523061 - CGD 4					
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	880 764,25	0,00	880 764,25	0,00	880 764,25
Conta : PT50003503510002930613084 - CGD 5					
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	54 761,94	0,00	54 761,94	0,00	54 761,94
Conta : PT50003503510000058563073 - POLÍCIA					
Banco : Banco BIC Português S.A.	520 831,63	0,00	520 831,63	0,00	520 831,63
Conta : PT50007900005966337810152 - Banco BIC					
Banco : Banco BIC Português S.A.	1 976 819,60	0,00	1 976 819,60	0,00	1 976 819,60
Conta : PT50007900006967249510192 - Fundo de Coesão					
Banco : Banco Santander Totta, Sa	473 543,61	0,00	473 543,61	353 933,91	119 609,70
Conta : PT50001800003966504500183					
Banco : Banco Santander Totta, Sa	84 231,34	0,00	84 231,34	0,00	84 231,34
Conta : PT50001800080362905102037 - Ex Banif					
Banco : Millennium bcp	355 141,80	513,62	355 655,42	0,00	355 655,42
Conta : PT50003300000001783354514 - Millennium					
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	3 481 834,63	17 735,52	3 499 570,15	0,00	3 499 570,15
Conta : PT50003503510005055443067 - (Cauções)					
<b>Sub-Total :</b>	<b>9 746 272,77</b>	<b>294 078,50</b>	<b>10 040 351,27</b>	<b>424 240,55</b>	<b>9 616 110,72</b>

05.MAI.2023

*Handwritten signature*

Município de Gondomar

Movimentos de Tesouraria	Saldo do dia Anterior	Entrada do Dia	Soma	Salida do Dia	Saldo para o Dia Seguinte
Títulos Negociáveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sub-Total :	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total de Disponibilidades :	9 764 852,26	1 020 514,88	10 785 367,14	1 147 877,98	9 637 489,16
DOCUMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total de Movimentos de Tesouraria :	9 764 852,26	1 020 514,88	10 785 367,14	1 147 877,98	9 637 489,16
OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS	3 076 551,12	279 027,25	3 355 578,37	428 667,93	2 926 910,44
OPERAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS	6 688 301,14	23 168,58	6 711 469,72	891,00	6 710 578,72

Decomposição do Saldo em Numerário Para o Dia Seguinte	Em Dinheiro		17 378,44
	Em Cheques e Vales Postais		
			0,00

Tesoureiro

Conferi

Por Delegação do Presidente O Vice Presidente



CÂMARA MUNICIPAL

05. MAI 2023



GONDOMAR  
i s u r o  
Município de Gondomar

Plen

ASSOCIAÇÕES HUMANITÁRIAS DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DO MUNICÍPIO DE GONDOMAR – ATRIBUIÇÃO DE

REFORÇO FINANCEIRO – PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por

*unanimidade aprovar a proposta anexa.*

Blank area for additional text or signatures, marked with a large diagonal line.



**GONDOMAR**  
*é Ouro*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

05. MAI 2023

Departamento de Proteção Civil, Segurança e Fiscalização

8  
P. Cui

## PROPOSTA

### Considerando que:

1. É competência da Câmara Municipal dar cumprimento ao desiderato regulado na Lei nº 27/2006, de 3 de julho (Lei de Bases da Proteção Civil), na sua atual redação, nomeadamente, prevenir os riscos coletivos, designadamente: o risco de incêndio florestal, a ocorrência de acidente grave ou de catástrofe deles decorrentes, a proteção da vida humana, de bens, de valores culturais e ambientais de elevado interesse público;
2. Igual previsão é feita relativamente aos objetivos fundamentais da proteção civil municipal, nos termos do disposto na Lei nº 65/2007, de 12 de novembro, na sua atual redação;
3. Igual previsão é feita relativamente aos objetivos da Prevenção e da Defesa da Floresta Contra Incêndios, nos termos do disposto na Lei nº 76/2017, de 17 de agosto;
4. O socorro e a proteção de pessoas e bens a nível municipal têm custos inerentes, no caso elevados, em função da área geográfica, da população residente, da população flutuante, dos objetivos de segurança de toda a população que vive e/ou circula pelo município, assim como do seu património em geral;
5. Compete à Câmara Municipal, no âmbito das suas competências, “Apoiar atividades de natureza social (...) ou outra de interesse para o município”, como é o caso das Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários do Município de Gondomar, nos termos da alínea u) do nº1 do artigo 33º da Lei nº 75/3013, de 12 de setembro na sua atual redação;
6. Que em 2022 foi aprovado em deliberação de Câmara um apoio financeiro às Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários de Gondomar, no valor de 236,900.00 €, para cumprimento de obrigações protocoladas;
7. Que motivado pelo aumento do número de Equipas de Intervenção Permanente esse valor foi insuficiente, estando em falta o valor de 50,000.00 €.

9  
Pleu**GONDOMAR**

e o outro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

**Assim, proponho que a Exma. Câmara delibere:**

1. Aprovar um reforço financeiro no valor de 50,000.00 €, a ser distribuído conforme tabela infra.

Associação Humanitária	Valor
AHBV – Areosa Rio Tinto	10,000.00 €
AHBV – Gondomar	12,000.00 €
AHBV – Melres	11,000.00 €
AHBV – S. Pedro da Cova	9,000.00 €
AHBV – Valbom	8,000.00 €

Gondomar, 2 de maio de 2023

<b>CABIMENTO</b>
Ref.º <u>F.P.S BOMBACEOS 2023</u>
S. Req. <u>PROT. CIVIL</u>
C. Custos <u>04/040707</u>
Orç.º/FP! <u>2022/4 AG3</u>

O Presidente da Câmara

  
(Dr. Marco Martins)COMPROMISSO: 73512, 73513  
73514, 73515  
73516.



CÂMARA MUNICIPAL

05.MAI.2023

*Handwritten signature*

**GONDOMAR**  
Município de Gondomar

**“PERCURSO DA VIA NORDESTE (PEDONAL E CICLÁVEL) ENTRE REBORDÃOS E A RUA DA GRANJA – RIO TINTO” – TRABALHOS COMPLEMENTARES, TRABALHOS A MENOS E PRORROGAÇÃO DO PRAZO – RETIFICAÇÃO DA PROPOSTA APROVADA EM REUNIÃO DE CÂMARA DE 10-02-2023 – PROPOSTA**

----- Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Departamento de Obras Municipais. -----

----- A Câmara, ciente de todo o processo, da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por *unanimidade aprovar a proposta.*

*assim:*

— *Voteiam contra os Vereadores(as) Senhores(as) Sr. Jorge Assencas, Sr. Paulo Jorge Tavares, Sr.ª Valentina Sanchez e Sr.ª Cristina Coelho que apresentaram as declarações de voto que adiante se seguem.*

*Empty lined area for additional text or signatures.*

**GONDOMAR**

iDouro


MUNICÍPIO DE GONDOMAR

**DESPACHO**

Concordo e envio para reunião de Câmara para aprovação da retificação da proposta aprovada em reunião de Câmara de 10.02.2023, ficando a prorrogação de prazo com a designação de legal ao invés de graciosa conforme mencionado.

Gondomar, 14 de Abril de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

  
Dr. Marco Martins

**Assunto: retificação da proposta aprovada em reunião de Câmara de 10.02.2023: “Percurso da Via Nordeste (Pedonal e Ciclavel) entre Rebordãos e a Rua da Granja – Rio tinto – Aprovação de Trabalhos Complementares n.º 1, Trabalhos a menos e prorrogação de prazo”**

Ex.mo Sr. Presidente,

Por deliberação de Câmara de 10 de fevereiro de 2023, foi aprovada a prorrogação de prazo em 71 dias, tendo sido indicado, por omissão da Fiscalização, a empresa CGF, que a prorrogação do prazo seria graciosa, no entanto, após reclamação da empresa adjudicatária M. Couto Alves, SA, registada sob o n.º 12260 de 22.02.2023, e posterior informação da Fiscalização de 09.03.2023, esta informa que a prorrogação de prazo deveria ser legal ao invés de graciosa.

Nos termos do disposto do art.º 174º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, estabelece que os atos administrativos podem ser retificados, a todo o tempo, por iniciativa dos órgãos competentes.

Em face ao exposto proponho a V.Ex.ª a retificação da proposta identificada em assunto, que passará a ter a seguinte redação:

**“...aprovar a prorrogação do prazo legal de execução da empreitada...”**

Á consideração de V.Ex.ª

Gondomar, 13 de abril de 2023

O Diretor Departamento

  
Eng.º José Leonel das Neves Teixeira Ramos

05.MAI.2023

**Informação – 08, datado de 2023-03-09**

Dono de Obra: Município de Gondomar

Empreitada: Percurso da Via Nordeste (Pedonal e Ciclável) entre Rebordãos e Rua da Granja – Rio Tinto



Handwritten signature: *Yz Flávi*

**INFORMAÇÃO**

De: Ricardo Belez, Eng.º

C/C: Diogo Silva, Eng.º / Paulo Marques, Eng.º / Bruno Pereira, Eng.º

Data: 2023-03-09

Ref.º.: F0414\_Informacao\_05\_20221115

Nº. de Pág.: 1

Para: Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Gondomar

**Assunto: Informação Relativa à Reclamação Apresentada pela Entidade Executante da Empreitada “Percurso da Via Nordeste (Pedonal e Ciclável) entre Rebordãos e Rua da Granja – Rio Tinto” Sobre o Contrato de Trabalhos Complementares N.º 01.**

No âmbito da empreitada que se refere em epígrafe, foi apresentado pela Entidade Executante, via e-mail, datado de 2023/02/20, reclamação à minuta de contrato de trabalhos complementares enviada pelo Município de Gondomar.

Relativamente à figura da prorrogação graciosa ou legal, uma vez que esta é, no Decreto-Lei nº 6/2004 de 06-01-2004, determinante do direito ao ajuste do plano de pagamentos para o cálculo de revisão de preços e, tendo esta prorrogação sido concedida em função da adjudicação de trabalhos complementares, não vemos razão para que esta não seja considerada “legal” ao invés de “graciosa”.

Relativamente à fórmula de revisão de preços proposta, somos da opinião de que deverá ser considerada a mesma fórmula utilizada para a revisão dos trabalhos contratuais.

À V/ superior consideração,

Pela Fiscalização:

**BRUNO  
FLÁVIO  
OLIVEIRA  
SILVA PEREIRA**  
Assinado de forma digital por BRUNO FLÁVIO OLIVEIRA SILVA PEREIRA  
Dados: 2023.03.20 17:30:27 Z

(Bruno Pereira, Eng.º)

**JOSÉ RICARDO  
OLIVEIRA  
BELEZ**  
Assinado de forma digital por JOSÉ RICARDO OLIVEIRA BELEZ  
Dados: 2023.03.20 10:58:08 Z

(Ricardo Belez, Eng.º)

**PAULO  
MANUEL  
NEVES  
MARQUES DOS  
SANTOS**  
Assinado de forma digital por PAULO MANUEL NEVES MARQUES DOS SANTOS  
Dados: 2023.03.20 11:08:41 Z

(Paulo Marques, Eng.º)

05. MAI 2023

13  
OCé



JOSE  
MIGUEL  
MARTINS  
MONTEIRO

Assinado de forma  
digital por JOSE  
MIGUEL MARTINS  
MONTEIRO  
Dados: 2023.02.20  
11:34:10 Z



Empreitada: PERCURSO DA VIA NORDESTE – (PEDONAL E CICLÁVEL) ENTRE  
REBORDÕES E A RUA DA GRANJA RIO TINTO - Trabalhos Complementares N.º1,  
Trabalhos a menos

Exmos. Senhores,

O Empreiteiro reclama da minuta do contrato, nos termos seguintes:

1. O Empreiteiro não concorda com a atribuição de um prazo de apenas dois dias para pronúncia sobre a minuta do contrato, no entanto, o Empreiteiro pronuncia-se dentro do prazo de dois dias que lhe foi conferido.
2. O Empreiteiro não teve acesso à deliberação de 10.2.2023 mencionada no ofício que capeou o envio da minuta do contrato, porém, existe neste ofício uma referência que certamente se deverá a lapso.
3. Diz-se no ofício que a prorrogação do prazo aprovada, associada aos trabalhos complementares ordenados, é *graciosa*.
4. Sem prejuízo da existência ou inexistência dos conceitos legais de *prorrogação graciosa* e *prorrogação legal*, estes conceitos têm plena existência de facto no *metier* das empreitadas de obras públicas, sendo perfeitamente conhecidos e apreendidos por todas as entidades, públicas e privadas que com eles contactam. Grosso modo, significa o primeiro que a prorrogação apenas isenta o empreiteiro de multas contratuais (devendo o mesmo suportar os demais custos inerentes à prorrogação) e o segundo que a prorrogação, para além de isentar o empreiteiro de multas, confere-lhe direito aos custos inerentes à prorrogação, incluindo, revisão de preços, estaleiro e equilíbrio financeiro.
5. Com o devido respeito, uma prorrogação associada à execução de trabalhos complementares ordenada pelo Dono de Obra deve cair no segundo caso. Entendimento diverso acarretaria efeitos expropriativos contrários à Lei.
6. Urge, na minuta do contrato, clarificar essa questão (urgência essa reforçada considerando o que consta do ofício com que foi notificada a minuta).
7. Assim, na cláusula terceira (prazo), deve acrescentar-se uma referência, a seguir ao ponto final, com a seguinte redação: "O prazo global de execução da empreitada é prorrogado por estes setenta e um dias, tendo a prorrogação natureza legal".

M.Couto  
Alves, SA  
Portugal

Rua João Oliveira Salgado, n.º385  
4810-015 Costa-Guimarães

T: (+351) 253 520 900  
F: (+351) 253 520 908/9

mcagroup.com

NIF | Matrícula na C.R.C.  
Guimarães sob n.º 504213709  
Capital social de 12.500.000€



05. MAI 2023

Jh  
P. Cui



**MCA**  
Empowering Lives  
for Generations

8. Ainda no que concerne à prorrogação do prazo, o Empreiteiro deseja ressaltar, no texto desta reclamação, que a mesma não abrange as demais vicissitudes da empreitada, neste momento ainda não resolvidas, nomeadamente, a autorização para abate de sobrieiros, o que ainda impacta a execução de trabalhos nos alinhamentos 2 e 3.
9. O Empreiteiro não concorda que a revisão de preços seja efetuada de harmonia com a fórmula F-10 – Estradas. A revisão de preços deve ser feita de acordo com a fórmula proposta pelo Empreiteiro, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 36/2022, de 20 de maio, constante da sua comunicação de 4 de julho de 2022, recebida pelo Dono de Obra a 6 de julho de 2022, sendo certo que a mesma, nos termos do disposto nos n.ºs. 5 a 8 do art.º 3.º do referido diploma, aplica-se a todos os materiais, tipos de mão, de obra ou equipamentos de apoio existentes na obra, é aplicada a todo o período de execução da empreitada e afasta a aplicação da revisão ordinária.
10. O Dono de Obra apresentou uma contraproposta. Porém, o Empreiteiro entende que a sua proposta prevalece, por ter sido tacitamente aceite antes da apresentação da contraproposta pelo Dono de Obra.
11. Considerando que existe atualmente litígio pendente entre as partes sobre esta matéria (proc. 2303/22.4BEPRT do TAF do Porto), esta questão deve ser, pelo menos, ressaltada no texto da minuta. Assim, na cláusula quinta deve acrescentar-se o trecho: *"O Empreiteiro discorda que a revisão de preços se efetue nestes termos, propugnando por que a mesma se faça nos termos da proposta que apresentou ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 36/2022, de 20 de maio, sendo certo que existe litígio entre as partes sobre a matéria (proc. 2303/22.4BEPRT do TAF do Porto).*

Guimarães, 20 de fevereiro de 2023

M. Couto  
Alves, SA  
Portugal

Rua João Oliveira Salgado, n.º385  
4810-015 Costa-Guimarães

T: (+351) 253 520 900  
F: (+351) 253 520 908/9

[mcagroup.com](http://mcagroup.com)

NIF | Matrícula na C.R.C  
Guimarães sob n.º 504213709  
Capital social de 12.500.000€



05. MAI 2023



15  
Pleu

## Reunião de Câmara Municipal de Gondomar

05 de maio de 2023

### Declaração de Voto - Ponto 3

“Percurso da Via Nordeste (Pedonal e Ciclável) entre Rebordãos e a Rua da Granja – Rio Tinto” – Trabalhos complementares, trabalhos a menos e prorrogação do prazo – Retificação da proposta aprovada em reunião de Câmara de 10-02-2023 – Proposta

A proposta em causa merece objeção do PSD e, por isso, no exercício da sua responsável Oposição, reitera as sistemáticas denúncias referentes à constante falta de rigor e planeamento nas obras colocadas a concurso pelo PS, resultando na circunstância dos adjudicatários, recorrentemente, reclamarem sobre inúmeras irregularidades, traduzidas por erros e omissões constantes nas peças disponibilizadas nesses concursos e que, por tal, se revelam incompletas.

A Obra em causa é um perfeito exemplo dessa falta de rigor e de planeamento. Veja-se que a contratação impunha um prazo inicial de execução de 1 ano, com data prevista de conclusão em setembro/2021 mas, em postura característica desta irresponsável gestão, onde interessa divulgar o lançamento da “primeira pedra” (deixando para as calendas a efetiva conclusão das obras), a atual previsão desta Obra, a confirmar-se, ocorrerá em junho/2023 (lamentavelmente, quase 2 anos após)!

Em concreto, com a última prorrogação de prazo concedida pelo executivo da CMG, foram concedidos, com o voto contra do PSD, 71 dias adicionais para “trabalhos complementares” por responsabilidade da CMG (deliberado em reunião de 10/fev/2023), sendo que, de forma descabida, esta prorrogação foi concedida pela maioria PS a título gracioso.

Como seria expectável, o Adjudicatário reclamou exigindo uma Prorrogação Legal, e não Graciosa, tendo em conta a iniciativa do PS para a realização destes “trabalhos complementares e não a existência de quaisquer constrangimentos decorrentes da responsabilidade do Construtor, o que foi confirmado pela posterior Fiscalização (externa) da Obra, que, conforme era expectável, anuiu com o pedido do Adjudicatário, resultando na presente correção da decisão tida pela CMG em 10/fevereiro, no caso na alteração da prorrogação graciosa de prazo de 71 dias, para prorrogação legal de 71 dias.

O PSD, em defesa de Gondomar e dos Gondomarenses, não pode acompanhar esta sistemática ausência de rigor e falta de planeamento adequado, nem pode aceitar os consequentes erros que, infelizmente, tanto oneram os Gondomarenses.

É completo o desgoverno deste executivo na gestão das obras públicas!

Assim, o PSD vota contra.

Os Vereadores do PPD/PSD

Jorge Ascensão

Paulo Tavares

Valentina Sanchez

05. MAI 2023



**Coligação Democrática Unitária**

**GONDOMAR**

Período da Ordem do Dia

**Ponto 3 – “Percurso da Via Nordeste (Pedonal e Ciclável) entre Rebordãos e a Rua da Granja – Rio Tinto” – Trabalhos complementares, trabalhos a menos e prorrogação do prazo – Retificação da proposta aprovada em reunião de Câmara de 10-02-2023 - Proposta**

**Ponto 4 – “Percurso da Via Nordeste (Pedonal e Ciclável) entre Rebordãos e a Rua da Granja – Rio Tinto” – Revisão de Preços – Proposta**

**Ponto 7 – Comissão de Vistorias – Nomeação de Técnicos – Proposta**

CDU – **Declaração de Voto**

A vereadora da CDU opta pela **ABSTENÇÃO**, por considerar que, nas condições que exerce o mandato, não consegue dispor dos elementos necessários para uma análise rigorosa destes tipos de procedimentos.

Fânzeres, 05 de Maio de 2023

A Vereadora da CDU,

Cristina Coelho.

16  
Cristina



CÂMARA MUNICIPAL

05. MAI 2023



GONDOMAR  
Município de Gondomar

“PERCURSO DA VIA NORDESTE (PEDONAL E CICLÁVEL) ENTRE REBORDÃOS E A RUA DA GRANJA – RIO TINTO” –

REVISÃO DE PREÇOS – PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Departamento de Obras Municipais.

A Câmara, ciente de todo o processo, da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por maioria, aprovar a proposta anexa.

Abstiveram-se os Vereadores(as) Senhores(as) de Jorge Ascencas, de Paulo Sérgio Tavares e Sr.º Valentim Buchez.

Absteve-se a Vereadora Senhora Sr.ª Cristina Colpo que apresentou a declaração de voto que adiante segue.

05. MAI 2023



MUNICÍPIO DE GONDOMAR

**GONDOMAR**

*é D'ouro*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

**Despacho**

Concordo, para reunião de Câmara.

Gondomar, 18 de Abril de 2023

O Presidente da Câmara

  
\_\_\_\_\_  
(Dr. Marco Martins)

Refª Proc. Nº 185/20

**Assunto: Percurso da Via Nordeste (Pedonal e Ciclável) entre Rebordãos e a Rua da Granja – Rio Tinto – Aprovação da Revisão de Preços n.º 05**

Ex.mo Sr. Presidente,

Junto se envia revisão de Preços n.º 05 da obra “Percurso da Via Nordeste (Pedonal e Ciclável) entre Rebordãos e a Rua da Granja – Rio Tinto”, para aprovação em reunião de Câmara, no valor de **87.701,48€**, IVA não incluído.

A revisão de preços encontra-se verificada e corrigida pela Fiscalização e gestor do contrato de acordo com o Decreto-lei n.º 6/2004 de 6 de janeiro, junta em anexo.

Junta-se informação de cabimento e compromisso.

À consideração de V.Ex.ª

Gondomar, 18 de Abril de 2023

O Diretor de Departamento

  
\_\_\_\_\_  
Eng.º Leonel Ramos

05. MAI 2023

## Informação – 07, datado de 2023-03-08

Dono de Obra: Município de Gondomar

Empreitada: Percurso da Via Nordeste (Pedonal e Ciclável) entre Rebordãos e Rua da Granja – Rio Tinto



### INFORMAÇÃO

De: Ricardo Belez, Eng.º

C/C: Diogo Silva, Eng.º / Paulo Marques, Eng.º / Bruno Pereira, Eng.º

Data: 2023-03-08

Ref.º: F0414\_Informacao\_07\_20230308

Nº. de Pág.: 2

Para: Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Gondomar

**Assunto: Informação para Aprovação Revisão de Preços N.º 05: Empreitada “Percurso da Via Nordeste (Pedonal e Ciclável) entre Rebordãos e Rua da Granja – Rio Tinto”.**

No âmbito da empreitada que se refere em epígrafe a Entidade Executante apresentou, no dia 2023/01/20, a Revisão Extraordinária de Preços n.º 02. Em virtude da falta de decisão do Dono de Obra relativa ao Pedido de Revisão Extraordinária de Preços apresentado pela Entidade Executante, foi apresentado pela Fiscalização, a 2023/02/06, o cálculo da 4.ª Revisão Ordinária de Preços, referente aos Autos de Medição N.º 01 a N.º 22, de acordo com o previsto na cláusula 29ª do caderno de encargos, bem como o ponto 1 do art.º 382.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro (CCP) e a combinação do art.º 389.º do CCP e o definido no art.º 16.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de Janeiro.

Após discussão dos valores apresentados no cálculo de revisão de preço, foi confirmado pela Fiscalização, a 2023/03/08, o cálculo da Revisão Ordinária de Preços de acordo com o mapa anexo, onde se obteve um valor de **658 508,33 €**. Os coeficientes de atualização mensais, considerados para o atual cálculo, trata-se de coeficientes de atualização mensal **definitivos**, até ao Auto n.º 18 (inclusive) e coeficientes de atualização mensal **provisórios** para os restantes auto, em virtude de não serem ainda conhecidos os índices dos meses em questão.

Decorrente do acima exposto, e tendo já sido efetuadas Revisões Ordinárias de Preços no valor de 563 510,89 €, este valor terá de ser deduzido do valor da presente revisão de preços.

Desta forma, obteve-se um valor a faturar pela Entidade Executante na presente revisão de preços de **87 701,48 €**

Assim, propomos para V/ aprovação a Revisão Ordinária de Preços N.º 05 no valor de 87 701,48 €, de acordo com o mapa de cálculo anexo.

05. MAI 2023

**Informação – 07, datado de 2023-03-08**

Dono de Obra: Município de Gondomar

Empreitada: Percurso da Via Nordeste (Pedonal e Ciclável) entre Rebordãos e Rua da Granja – Rio Tinto



À V/ superior consideração para Aprovação,

Aguardamos desde já as V/ mais prezadas notícias.

Pela Fiscalização:

**BRUNO  
FLÁVIO  
OLIVEIRA  
SILVA PEREIRA**  
Assinado de forma digital por BRUNO FLÁVIO OLIVEIRA SILVA PEREIRA  
Dados: 2023.03.08 17:51:37 Z

(Bruno Pereira, Eng.º)

**JOSÉ  
RICARDO  
OLIVEIRA  
BELEZ**  
Assinado de forma digital por JOSÉ RICARDO OLIVEIRA BELEZ  
Dados: 2023.03.08 17:10:26 Z

(Ricardo Belez, Eng.º)

**PAULO  
MANUEL  
NEVES  
MARQUES DOS  
SANTOS**  
Assinado de forma digital por PAULO MANUEL NEVES MARQUES DOS SANTOS  
Dados: 2023.03.08 22:46:26 Z

(Paulo Marques, Eng.º)

Pela Entidade Executante:

Ciente:

Assinado por: **Aida Catarina Bouça Nova Ribeiro de Castro**  
Num. de Identificação:  
Data: 2023.03.10 11:42:52+00'00'

(Aida Castro, Eng.º)

Assinado por: **MARIA BERNARDETE TEIXEIRA SAMPAIO**  
Num. de Identificação:  
Data: 2023.03.10 11:45:04+00'00'

(Maria Sampaio, Eng.º)

O Gestor de Contrato:

Visto; Concordo:

**JOSE DIOGO  
MOREIRA FERREIRA  
DA SILVA**  
Assinado de forma digital por JOSE DIOGO MOREIRA FERREIRA DA SILVA  
Dados: 2023.03.29 12:00:06 +01'00'

(Diogo Silva, Eng.º)

Anexos:

Anexo 01 – Cálculo de Revisão de Preços N.º 05 (1/1).



05 MAI 2023

22  
P. Vieira

Município de Gondomar  
**Ficha do Compromisso**

**REV.PRECOS: REV5-VIA NORDESTE/2023**

N.Seq.: **74922**

Serviço Requisitante: 62 Departamento de Obras Municipais

Cabimento prévio: REV.PRECOS: REV5-VIA NORDESTE/2023

Contrato:

Entidade: 8654 M.Couto Alves, S.A.  
NIF: 504213709

Orgânica: 15 Obras Municipais

Económica: 07030301 Viadutos, arruamentos e obras complementares

GOP: 23 Ano 2023

15 OBRAS MUNICIPAIS

2022/21 CONSTRUÇÃO E BENEFICIAÇÃO DE ARRUAMENTOS - RIO TINTO

Acc.: 2 Percurso Via Nordeste

Data	Nº Lanç.	Valores		Realização		Saldo	Anos Seguintes	Descrição
		Inicial	Correções	Documento	Valor			
18/04/2023	4456	92 963,57				92 963,57		MGD 22996 - REVISÃO DE PREÇOS Nº 5 EMPREIT. PERCURSO VIA NORDESTE - PEDONAL E CICLÁVEL - ENTRE REBORDÃOS E R. GRANJA RT

05. MAI 2023



**Coligação Democrática Unitária**

**GONDOMAR**

Período da Ordem do Dia

**Ponto 3** – “Percurso da Via Nordeste (Pedonal e Ciclável) entre Rebordãos e a Rua da Granja – Rio Tinto” – Trabalhos complementares, trabalhos a menos e prorrogação do prazo – Retificação da proposta aprovada em reunião de Câmara de 10-02-2023 - Proposta

**Ponto 4** – “Percurso da Via Nordeste (Pedonal e Ciclável) entre Rebordãos e a Rua da Granja – Rio Tinto” – Revisão de Preços – Proposta

**Ponto 7** – Comissão de Vistorias – Nomeação de Técnicos – Proposta

CDU – **Declaração de Voto**

A vereadora da CDU opta pela **ABSTENÇÃO**, por considerar que, nas condições que exerce o mandato, não consegue dispor dos elementos necessários para uma análise rigorosa destes tipos de procedimentos.

Fânzeres, 05 de Maio de 2023

A Vereadora da CDU,

Cristina Coelho.

23  
Pleu



CÂMARA MUNICIPAL

05. MAI 2023



GONDOMAR  
Município de Gondomar

24  
Pleu

PROCESSO N.º 01/2021/80 - PEDIDO DE REDUÇÃO DE TAXAS, RELATIVAS A OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UM PAVILHÃO INDUSTRIAL, SITO NA RUA DO CHEINHO, NA FREGUESIA DE BAGUIM DO MONTE – REQUERENTE: BILION – MÁQUINAS FERRAMENTAS E PLÁSTICOS UNIPESSOAL, LDA – PROPOSTA DE DEFERIMENTO-----

----- Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara. -----

----- A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por unanimidade aprova a proposta anexa.

Empty lined area for additional text or signatures.

25  
Pleú  
Câmara Municipal  
P. 175 W. 17  
J. P.

## PROPOSTA

**Bilion – Maquinas Ferramentas e Plásticos Unipessoal, Lda.**, na qualidade de requerente do processo administrativo nº **01/2021/80 (MGD 6779/23)**, veio requerer o pedido de redução de taxas urbanísticas, de acordo com o previsto no n.º 8 do art.º 15.º do RTTL, relativo as obras de construção de um pavilhão industrial sito na do Cheinho, freguesia de Baguim do Monte.

A operação urbanística foi licenciada por despacho do Exmo. Sr. Presidente em 20/08/2022, no uso das suas competências

De acordo com a previsão no **n.º 11 do art. 15.º do RTTL**

*"Às pessoas singulares ou coletivas que realizem operações urbanísticas potenciadoras da manutenção/criação de emprego ou dinamizadoras do tecido empresarial em função das suas características/especificidades ou da inovação ou envergadura da operação/investimento realizado, desde que tais atividades tenham reflexo no concelho de Gondomar, poderá a Câmara Municipal reduzir de 25% a 80% o valor das taxas, a definir em função da operação urbanística, da atividade desenvolvida e das repercussões económicas ao nível do Município."*

O requerente propõe-se **criar 30 novos postos de trabalho**.

Nesta situação a base leal é o disposto no **nº 8 do mesmo articulado**.

*"Podem ser reduzidas em 10%, mediante deliberação da Câmara Municipal, as taxas em sede de Urbanização e Edificação (RMUE), previstas na Tabela de Taxas anexa a este Regulamento, por cada 10 postos de trabalho a criar no Município de Gondomar, no primeiro ano após o início da atividade, devendo a mesma manter-se em funcionamento, nessas condições, por um período mínimo de 5 anos."*

As taxas a liquidar, conforme o ofício n.º 22832 de 29/09/2022, que se encontram abrangidas pela redução das taxas acima mencionada, são as seguintes:

- **11.547,20 €**, referente à emissão do alvará de obras, área a construir e prazo de obra de acordo com o artigo 166.º e alíneas a) e g) do artigo 167.º, da Tabela de Taxas do Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças.
- **24,75 €**, referente à autenticação do livro de obra, de acordo com o artigo 216.º e alínea a) da tabela acima mencionada.



**GONDOMAR**  
*é D'ouro*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

05. MAI 2023

26  
V. Cui

Departamento do Urbanismo

- **39.218,30 €**, referente à taxa municipal de urbanização, de acordo com o artigo 254.º da tabela acima mencionada.
- **146,35 €**, referente a 5% sobre o valor da caução acima mencionada, de acordo com a alínea a) do artigo 163.º, da tabela acima mencionada.
- **101.108,70 €**, referente à taxa de compensação, de acordo com o artigo 225.º da tabela acima mencionada

**TOTAL: 152.045,30**

Sobre o pedido recai o **Parecer Técnico de 21/04/2023** o qual se anexa.


Face ao exposto, **PROPONHO** que a Câmara Municipal delibere, no âmbito da competência prevista no n.º 1 do art. 20.º do RTTL, o seguinte:

**Reduzir** as taxas relativas às operações urbanísticas no âmbito do processo administrativo n.º 01/2021/9, **em 30 %**, ao abrigo da previsão constante no n.º 8 e 11 do art. 15.º do RTTL.

O valor do benefício atribuído e, consequentemente, da respetiva despesa fiscal do Município, é de **30% de 152.045,30€ = 45.613,59€**

Paços do Município, **28** de abril de 2023

O Presidente da Câmara Municipal

  
(Dr. Marco Martins)

05. MAI 2023

27  
Plau

## INFORMAÇÃO Nº 15443/2023

Requerimento nº 01/2023/6779  
Processo nº 01/2021/80  
Assunto: Pedido de redução de taxas.

Exmo. Senhor Vice-Presidente

Solicita o requerente a redução das taxas aplicadas no âmbito do presente processo de licenciamento pela previsão de criação de 30 novos postos de trabalho.

Nº 8 do Artigo 15º do RTL:

*“Podem ser reduzidas em 10%, mediante deliberação da Câmara Municipal, as taxas em sede de Urbanização e Edificação (RMUE), previstas na Tabela de Taxas anexa a este Regulamento, por cada 10 postos de trabalho a criar no Município de Gondomar, no primeiro ano após o início da atividade, devendo a mesma manter-se em funcionamento, nessas condições, por um período mínimo de 5 anos.”*

O comprovativo deverá ser feito através da respetiva inscrição junto da segurança social no final de cada ano.

Valor das taxas:

- 11.547,20 €, referente à emissão do alvará de obras, área a construir e prazo de obra de acordo com o artigo 166.º e alíneas a) e g) do artigo 167.º, da Tabela de Taxas do Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças.
- 24,75 €, referente à autenticação do livro de obra, de acordo com o artigo 216.º e alínea a) da tabela acima mencionada.



**GONDOMAR**  
*é D ouro*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

05. MAI 2023

MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Departamento do Urbanismo

28  
P. Guedes

- 39.218,30 €, referente à taxa municipal de urbanização, de acordo com o artigo 254.º da tabela acima mencionada.

- 146,35 €, referente a 5% sobre o valor da caução acima mencionada, de acordo com a alínea a) do artigo 163.º, da tabela acima mencionada.

- 101.108,70 €, referente à taxa de compensação, de acordo com o artigo 225.º da tabela acima mencionada.

Propondo-se a criação de 30 novos postos de trabalhos a redução do valor das taxas será de 30%.

Estando reunidas as condições estabelecidas no nº 8 do artigo 15º do RTL, acima transcrito coloca-se á consideração de V. Exª a aceitação do pedido de redução de taxas.

Caso V. Exª entenda favoravelmente deverá ser elaborada proposta para reunião de Camara.

Gondomar, 21-04-2023

O Diretor de Departamento,

**ANTÓNIO JOSÉ DE SOUSA BARROS** Digitally signed by ANTÓNIO JOSÉ DE SOUSA BARROS  
Date: 2023.04.21 15:30:26 +01:00

António José de Sousa Barros



CÂMARA MUNICIPAL

05. MAI 2023

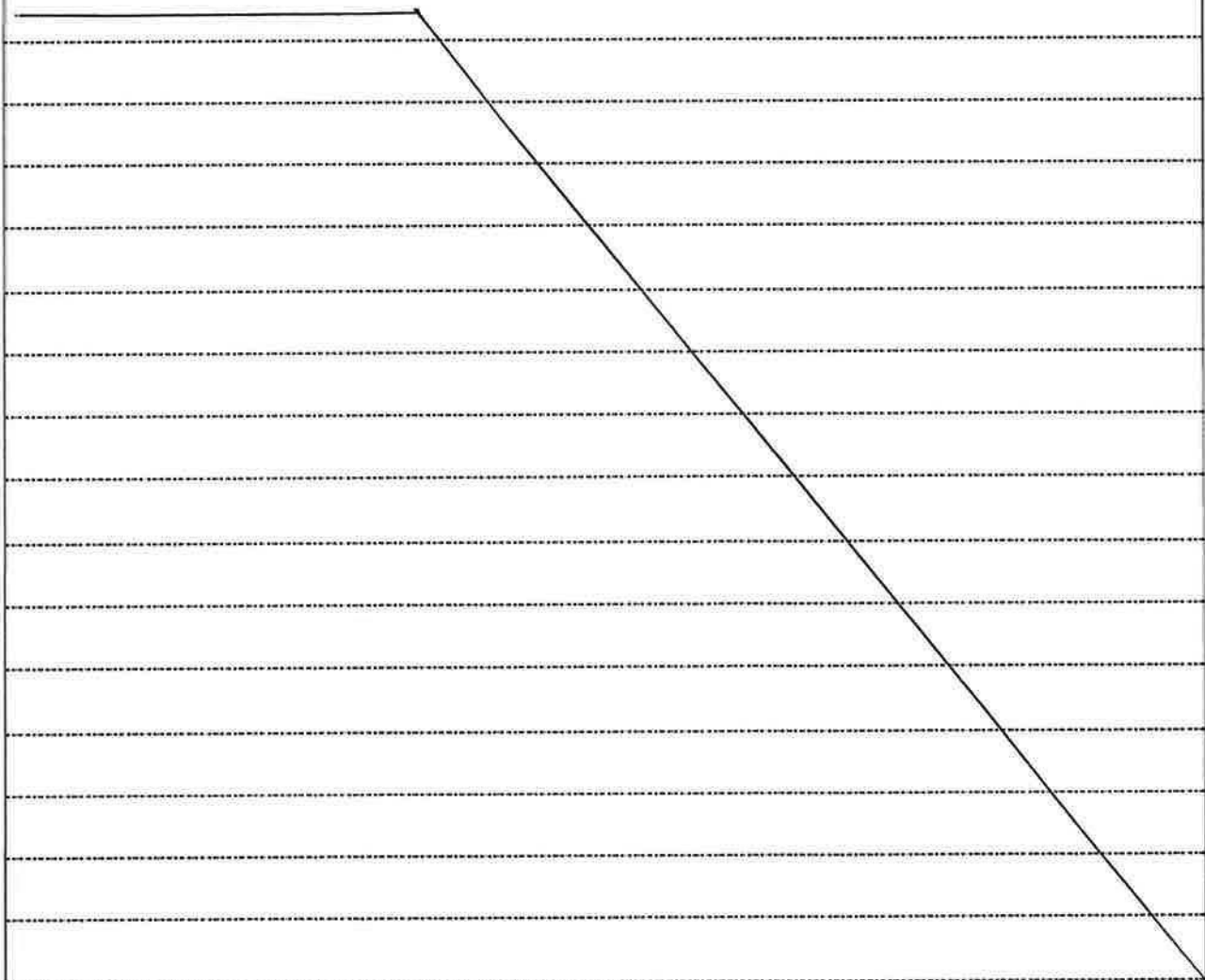


**GONDOMAR**  
Município de Gondomar

PROCESSO N.º 01/2019/548 - PEDIDO DE PAGAMENTO DE TAXAS EM PRESTAÇÕES, RELATIVAS AO PROCEDIMENTO DE EDIFICAÇÃO DE UMA MORADIA UNIFAMILIAR, SITA NA TRAVESSA CIMO DA SERRA, EM GONDOMAR (S. COSME), NA FREGUESIA DE GONDOMAR (S. COSME), VALBOM E JOVIM – REQUERENTE: PEDRO FILIPE DA SILVA BARREIRO – PROPOSTA DE DEFERIMENTO

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por *unanimidade aprova a proposta anexa.*





**GONDOMAR**  
*é Doura*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Departamento do Urbanismo

05. MAI 2023

30  
Vlu  
CON COM  
O1 RESUM

JR

## PROPOSTA

**Pedro Filipe da Silva Barreiro**, representado pela sua mandatária, requerente do processo administrativo nº **01/2019/548 (MGD 18526/2023)**, vem requerer o **pedido de pagamento de taxas devidas em 24 prestações** (prazo previsto para a execução da obra), de acordo com o previsto no art.º 24.º do Regulamento de Taxas e Licenças do Município de Gondomar (RTTL), relativo procedimento de edificação de uma moradia unifamiliar, sita na **Travessa Cimo da Serra**, freguesia de **Gondomar (S. Cosme)**, Valbom e Jovim.

Por ato administrativo de 23/12/2022, foi licenciado a operação urbanística, do prédio supra identificado, tendo sido objeto de notificação através do ofício n.º 1453, de 19/01/2023, nos seguintes valores:

- **998,90 €**, referente à emissão do alvará de obras, área, extensão de muro e prazo de obra, de acordo com o artigo 166.º e alíneas a), c) e g) do artigo 167.º, da tabela de taxas anexa ao Regulamento de Taxas e Licenças.
- **2.873,10 €** referente à taxa municipal de urbanização, de acordo com o artigo 254.º da tabela acima mencionada.
- **24,75 €** referente à autenticação do livro de obra, de acordo com o artigo 216.º e respetiva alínea a) da tabela acima mencionada.
- **66,40 €** referente a 5% sobre o valor da caução acima mencionada, de acordo com a alínea a) do artigo 163.º da tabela já mencionada.

### Artigo 24º do RTTL cita o seguinte:

“1. O Presidente da Câmara Municipal, a requerimento devidamente fundamentado do interessado, poderá autorizar o pagamento diferido em prestações do valor das taxas e compensações devidas.

2. A autorização referida no número anterior fica sujeita às seguintes condições:

a) O prazo para o pagamento integral não poderá exceder o prazo fixado para a realização da operação urbanística fixado no respetivo alvará ou na comunicação prévia, nem se prolongar para data posterior à da emissão do alvará de utilização ou da receção provisória das obras de urbanização, consoante os casos, salvo no caso de legalizações;



b) Tratando-se de procedimento de licenciamento, a primeira prestação será liquidada com a emissão do respetivo alvará;

c) Tratando-se de procedimento de comunicação prévia, a primeira prestação será devida no prazo de 10 dias após a comunicação do deferimento do pagamento em prestações, mas nunca antes 60 dias, contados do termo do prazo para a notificação a que se refere o n.º 2 alínea a) do art.º 11.º do RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, ou até à data do início dos trabalhos, comunicada pelo requerente, se inferior a este;

d) Deve ser prestada caução, sobre os valores em dívida, nos termos do artigo 54.º do RJUE;

e) A falta de pagamento de qualquer das prestações nos prazos acordados, implica o vencimento imediato de todas as prestações em dívida, acrescidas de juros de mora à taxa legal em vigor.

No referido processo administrativo prevê uma calendarização de trabalhos para o prazo de obra de 24 meses.

Os pressupostos que condicionarão a autorização, na situação presente e caso tal venha a suceder, serão:

- Tratando-se de um procedimento de licenciamento a primeira prestação deverá ser liquidada com a emissão do respetivo alvará;
- Deverá ser prestada caução, sobre a totalidade dos valores em dívida, nos termos do art.º 54.º do RJUE.
- A falta de pagamento de qualquer das prestações nos prazos acordados, implica o vencimento imediato de todas as prestações em dívida, acrescidas de juros de mora à taxa legal em vigor. (nos termos da alínea e) do n.º 2 do artigo 24.º do RTTL)

Sobre o pedido recaiu o Parecer Técnico favorável de 12/04/2023, o qual se anexa.



**GONDOMAR**  
*é D'ouro*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

05. MAI 2023

Departamento do Urbanismo

32  
P. Luís

Face ao exposto, **PROPONHO** que a Câmara Municipal delibere, no âmbito da competência prevista no n.º 1 do art. 20.º do RTTL, o seguinte:

- Delibere autorizar o pedido de pagamento em 24 prestações, com os fundamentos constantes do parecer técnico acima referenciado.

Paços do Município, 20 de abril de 2023



05. MAI 2023

99  
Pleu

## INFORMAÇÃO Nº 13502/2023

Requerimento nº 01/2023/18526  
Processo nº 01/2019/548  
Assunto: Pedido de pagamento de taxas em prestações.

Exmo. Senhor Presidente

Ao abrigo do artigo 24º do RTL o requerente solicita o pagamento das taxas devidas em 24 prestações (prazo previsto para a execução da obra).

De acordo como o nº 1 do referido artigo V. Exª *“...a requerimento devidamente fundamentado do interessado, **poderá autorizar** o pagamento diferido em prestações do valor das taxas e compensações devidas”*

Caso V. Exª entenda dar satisfação ao pedido, deverá ser observadas as condicionantes.

- Tratando-se de um procedimento de licenciamento a primeira prestação deverá ser liquidada com a emissão do respetivo alvará;

- Deverá ser prestada caução, sobre a totalidade dos valores em dívida, nos termos do art.º54.º do RJUE.

Taxas fixadas:

- 998,90 €, referente à emissão do alvará de obras, área, extensão de muro e prazo de obra, de acordo com o artigo 166.º e alíneas a), c) e g) do artigo 167.º, da tabela de taxas anexa ao Regulamento de Taxas e Licenças.



**GONDOMAR**  
*é Dours*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Departamento do Urbanismo

05. MAI 2023

J 36  
Pau

- 2.873,10 € referente à taxa municipal de urbanização, de acordo com o artigo 254.º da tabela acima mencionada.

- 24,75 € referente à autenticação do livro de obra, de acordo com o artigo 216.º e respetiva alínea a) da tabela acima mencionada.

- 66,40 € referente a 5% sobre o valor da caução acima mencionada, de acordo com a alínea a) do artigo 163.º da tabela já mencionada.

Gondomar, 12-04-2023

O Diretor de Departamento,

**ANTÓNIO JOSÉ DE SOUSA BARROS** Digitally signed by ANTÓNIO  
JOSE DE SOUSA BARROS  
Date: 2023.04.12 12:40:05  
+01:00

António José de Sousa Barros



CÂMARA MUNICIPAL

05. MAI 2023



35  
Páí

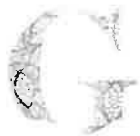
COMISSÃO DE VISTORIAS – NOMEAÇÃO DE TÉCNICOS – PROPOSTA

----- Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara. -----

----- A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por maioria, aprovar a proposta anexa.

----- Abstiveram-se os Vereadores(as) Senhor(as) Sr. Jorge Ascensão, Sr. Paulo Sr. Jo. Soares, Sr. Valentim Sanchez e Sr.ª Cristine Coelho.

----- Pela Vereadora Senhora Sr.ª Cristine Coelho foi apresentada declaração de voto que adiante segue.

**GONDOMAR**

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

36  
PleinPl. Reunião  
J. A.**PROPOSTA****Considerando**

1. O disposto no Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, na sua atual redação:
  - a. A câmara municipal pode, oficiosamente ou a requerimento de qualquer interessado, ordenar a demolição total ou parcial das construções que ameacem ruína ou ofereçam perigo para a saúde pública e para a segurança de pessoas;
  - b. A deliberação referida na alínea anterior é precedida de uma vistoria a realizar por três técnicos nomeados pela câmara municipal.
2. O disposto no Despacho nº 1142/2023, que aprova a estrutura orgânica flexível do Município de Gondomar que define que uma das competências do Núcleo de Vistorias e Acompanhamento de Obra, é acompanhar os pedidos de execução de obras necessárias à correção das condições de salubridade, solidez ou segurança das edificações, bem como efetuar as vistorias legalmente previstas e preparar os processos para a tomada de decisão;
3. A entrada de três novos técnicos para a Divisão de Proteção Civil e Vistorias, afetos ao Núcleo de Vistorias e Acompanhamento de Obra.

**Assim, proponho que a Exma. Câmara delibere:**

1. Aprovar a nomeação dos técnicos desta autarquia, de seguida identificados, de forma a ficarem aptos a integrar as Comissões de Vistorias ordenadas pela câmara municipal, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 90º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei nº 555/99 de 16 de dezembro na sua atual redação:
  - a. Arqº Jorge Miguel Martins Pereira de Sousa;
  - b. Engº Artur Manuel da Silva Teixeira;
  - c. Engº José Luís Loureiro Vasconcelos;



**GONDOMAR**

*1919*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

05. MAI 2023

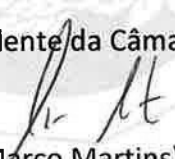
Departamento de Proteção Civil, Segurança e Fiscalização

37,  
Pler

- d. Eng<sup>o</sup> Aires Manuel Barbosa Teixeira;
  - e. Arq<sup>o</sup> Rogério Lisandro Pereira Soares;
  - f. Arq<sup>o</sup> Jorge Humberto Padrão Almeida Branco;
  - g. Arq<sup>o</sup> João Carlos Fevereiro Gil;
  - h. Arq<sup>o</sup> Jorge Manuel Ferreira Pinto Soares;
  - i. Arq<sup>o</sup> Bruno Jorge Rodrigues Soares;
  - j. Eng<sup>a</sup> Ana Sofia Gonçalves de Castro;
  - k. Arq<sup>a</sup> Cláudia Filipa Antunes Raposo Forte.
2. Que a organização das Comissões de Vistorias passe a ser feita pela Divisão de Proteção Civil e Vistorias, as quais serão formadas preferencialmente por técnicos pertencentes ao Núcleo de Vistorias e Acompanhamento de Obra, concentrando neste serviço todo o procedimento de realização de vistorias e elaboração dos respetivos autos, de forma a agilizar o processo, sem dependência das disponibilidades de outros serviços;
3. Em caso de necessidade, recorrer aos restantes técnicos nomeados e pertencentes a outros Departamentos.

Gondomar, 28 de abril de 2023

O Presidente da Câmara

  
(Dr. Marco Martins)

05. MAI 2023



**Coligação Democrática Unitária**

**GONDOMAR**

Período da Ordem do Dia

**Ponto 3** – “Percurso da Via Nordeste (Pedonal e Ciclável) entre Rebordãos e a Rua da Granja – Rio Tinto” – Trabalhos complementares, trabalhos a menos e prorrogação do prazo – Retificação da proposta aprovada em reunião de Câmara de 10-02-2023 - Proposta

**Ponto 4** – “Percurso da Via Nordeste (Pedonal e Ciclável) entre Rebordãos e a Rua da Granja – Rio Tinto” – Revisão de Preços – Proposta

**Ponto 7** – Comissão de Vistorias – Nomeação de Técnicos – Proposta

CDU – **Declaração de Voto**

A vereadora da CDU opta pela **ABSTENÇÃO**, por considerar que, nas condições que exerce o mandato, não consegue dispor dos elementos necessários para uma análise rigorosa destes tipos de procedimentos.

Fânzeres, 05 de Maio de 2023

A Vereadora da CDU,

Cristina Coelho.

38  
P. Luís





CÂMARA MUNICIPAL

05. MAI 2023



GONDOMAR  
Município de Gondomar

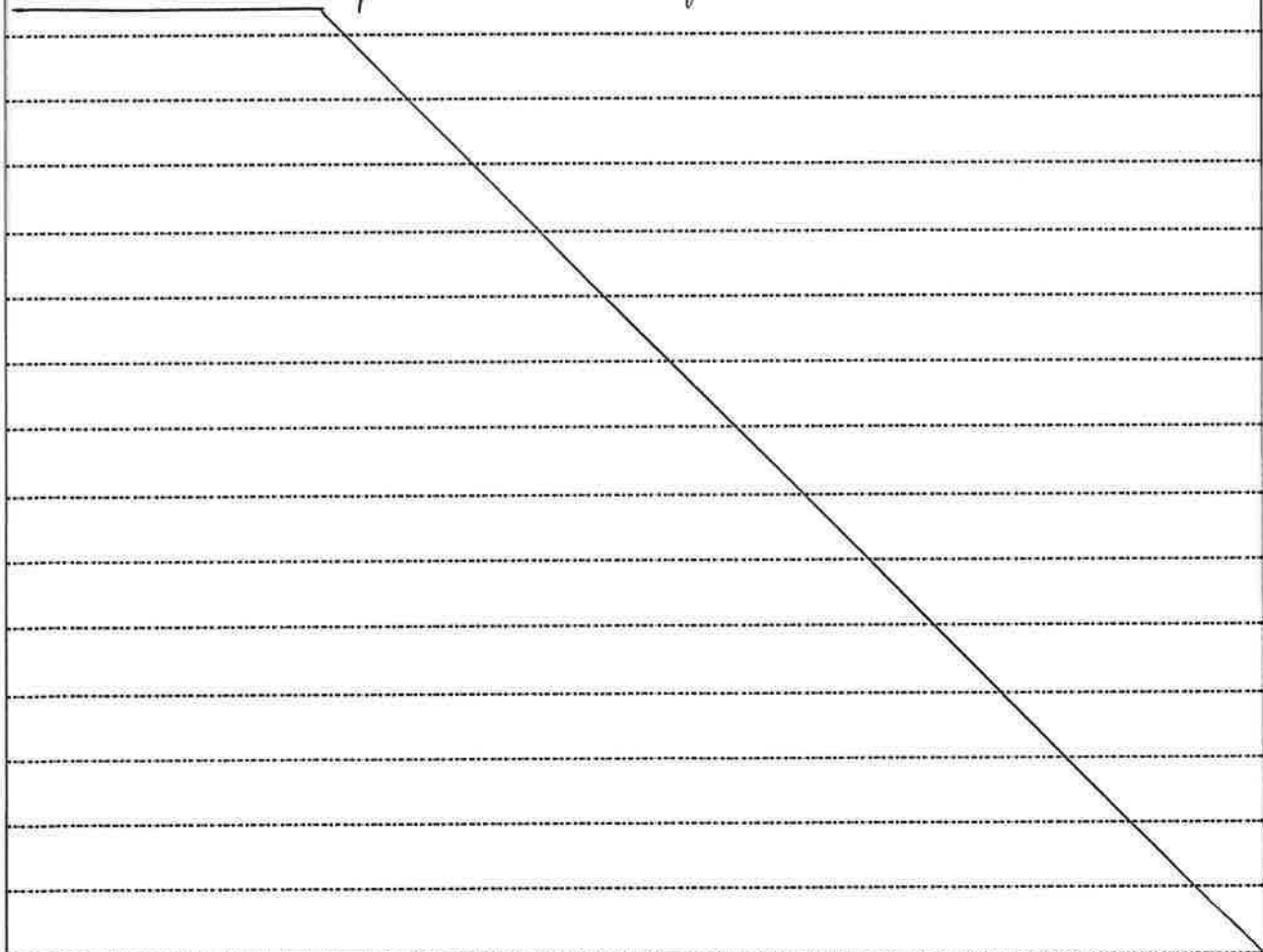
39  
P. C. C.

AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS/ESCOLA NÃO AGRUPADA DA REDE ESCOLAR PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE GONDOMAR – ADENDA AO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS E APROVAÇÃO DE DESPESA – ENVIO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL – PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Vice-Presidente Senhor Dr. Luís Filipe Araújo.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por

*unanimidade aprova a proposta anexa.*  
*— Pelos Senhores(as) Senhores(as) Sr. Jorge Ascencas, Sr. Paulo Jorge Tavares e Sr. Valentinus Sanchez foi apresentada a declaração de voto que adiante segue.*





## PROPOSTA

### Adenda ao Contrato Interadministrativo

(Delegação de Competências nos Agrupamentos de Escolas/Escola Não Agrupada)

Considerando que:

Foi aprovada, em Reunião de Câmara de 22 de outubro de 2022, a celebração de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências com os Agrupamentos de Escolas/Escola Não Agrupada da Rede Escolar Pública do Município de Gondomar, que tem por objeto a garantia de apoio ao desenvolvimento de Programas/Projetos descritos na cláusula 1.ª – Objeto.

À data de assinatura do Contrato Interadministrativo foram contempladas verbas previsionais nas diferentes rubricas que, por questões a seguir elencadas, não asseguram as despesas dos Agrupamentos de Escolas/Escola Não Agrupada até ao final do ano letivo, a saber:

- Educação Inclusiva - Circuitos Especiais de Transporte: à data da elaboração dos CI não era possível ainda prever a verba necessária para os Agrupamentos de Escolas de Valbom, Pedrouços e Rio Tinto Nº. 3. Relativamente ao Agrupamento de Escolas de À Beira Douro, houve a necessidade de um reforço da verba para assegurar o transporte de um aluno;
- Encargos e Pequenas Reparações - Combustíveis: há a necessidade de reforçar a verba inicialmente prevista para o Agrupamento de Escolas Nº. 1 de Gondomar e Escola Secundária de S. Pedro da Cova, uma vez que tiveram de dar resposta a atividades não previstas;
- Escola para o Sucesso em Gondomar - atividades em parceria: à data da elaboração dos CI, não foi possível prever com exatidão a verba necessária para fazer face aos custos para atividades em parceria, pelo que será necessário proceder-se a um reforço da verba para os Agrupamentos de Escolas de À Beira Douro, Canedo, Nº. 1 de Gondomar, Júlio Dinis, Pedrouços, Santa Bárbara, Rio Tinto, Infanta D. Mafalda, Rio Tinto Nº. 3, Valbom e Secundária de S. Pedro da Cova;



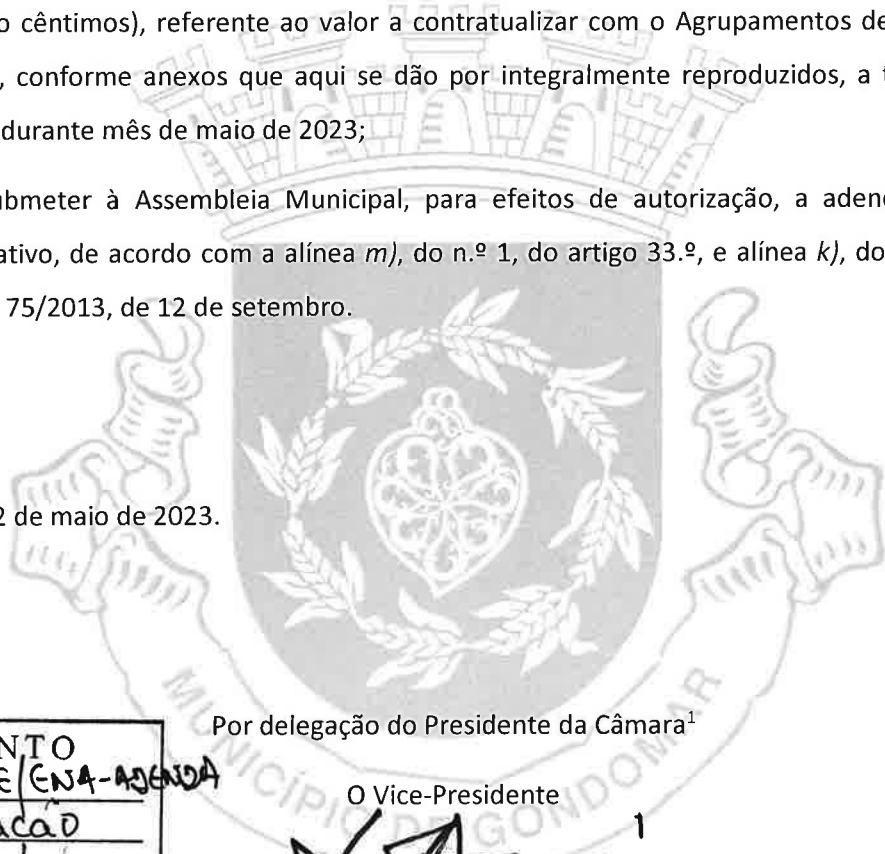
Se verifica a necessidade de assegurar, para o período de abril a julho de 2023, a transferência de verbas para os Agrupamentos de Escolas/ Escola Não Agrupada anteriormente elencados;

### PROPÕE-SE

Que a Exma. Câmara delibere:

- a) Aprovar a despesa global de € 174 900,35 (cento e setenta e quatro mil e novecentos euros e trinta e cinco cêntimos), referente ao valor a contratualizar com o Agrupamentos de Escolas/Escola Não Agrupada, conforme anexos que aqui se dão por integralmente reproduzidos, a transferir numa única tranche, durante mês de maio de 2023;
- b) Submeter à Assembleia Municipal, para efeitos de autorização, a adenda ao contrato interadministrativo, de acordo com a alínea m), do n.º 1, do artigo 33.º, e alínea k), do n.º 1 do artigo 25.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Gondomar, 02 de maio de 2023.



Por delegação do Presidente da Câmara<sup>1</sup>

O Vice-Presidente

(Luís Filipe de Araújo)

<b>CABIMENTO</b>
Ref.ª <u>FURC.AE/EN4-ADENDA</u>
S. Req. <u>Educação</u>
C. Custos _____
Orç.º/PPI <u>20040301</u>

(2022/45.5)  
N: 51313-9/17010

N.º SEQ. COMPROMISSO
<u>75050460</u>
<u>9/17012023</u>

<sup>1</sup> Nos termos do despacho do Senhor Presidente da Câmara de 25 de outubro de 2021



**GONDOMAR**  
é D'ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

05. MAI 2023

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

42  
Pleu



**Anexo A – Estudo**

(...)

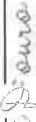
**5. Recursos Financeiros – Definição dos Critérios dos apoios a atribuir aos AE/ENA**

ID	Áreas	Descrição dos critérios	Aplicação	Fórmula de atribuição	Verba Anual	
1	Educação Pré-Escolar	Material de apoio para as atividades letivas	Jardins de Infância	Por grupo Este valor destina-se à aquisição de materiais que possibilitem atividades temáticas.	150,00 €	
2		Material de apoio ao funcionamento	Jardins de Infância	Aquisição de bens, por unidade de 25 alunos (mínimo de 15 alunos p/nova unidade)	100,00 €	
3		Material de apoio para o alargamento de horário	Jardins de Infância	Aquisição de bens, por unidade de 25 alunos (mínimo de 15 alunos p/nova unidade)	200,00 €	
4			Jardins de Infância	Material de desgaste, por unidade de 25 alunos (mínimo de 15 alunos p/nova unidade)	250,00 €	
5		Apoio ao fornecimento de lanche	Jardins de Infância	Por aluno, dia €0,70	Varável	
6	Ensino Básico 1.º Ciclo	Material de apoio ao funcionamento	Escolas de 1.º CEB	Até 50 refeições/dia De 51 a 100 refeições/dia A partir de 151 refeições/dia	150,00 € 200,00 € 250,00 €	
7		Material de apoio às Atividades de Envolvimento Curricular	Escolas de 1.º CEB	Por turma	150,00 €	
8		Material de Apoio à Componente de Apoio à Família	Escolas de 1.º CEB	Por turma	100,00 €	
9		Material de desgaste	Unidades Especiais integradas nos Centros de Apoio à Aprendizagem e Espectro do Autismo	Por sala	500,00 €	
10	Educação Inclusiva	Material didático	Unidades Especiais integradas nos Centros de Apoio à Aprendizagem e Espectro do Autismo	Por sala	500,00 €	
11		Desenvolvimento de projetos em CAA	Alunos abrangidos por medidas seletivas e adicionais	Até 10 alunos	500,00 €	
11				De 11 a 25 alunos A partir de 26 alunos	1.000,00 € 1.500,00 €	
12		Desenvolvimento da aprendizagem em CAA	Alunos abrangidos por medidas seletivas e adicionais	Até 10 alunos	500,00 €	
12				De 11 a 25 alunos A partir de 26 alunos	1.000,00 € 1.500,00 €	
13	Desenvolvimento de Ações e Atividades	Alunos abrangidos por medidas seletivas e adicionais de apoio à aprendizagem e a inclusão integrados no ensino regular	Até 10 alunos	500,00 €		
13			De 11 a 25 alunos A partir de 26 alunos	1.000,00 € 1.500,00 €		
14	Circuitos Especiais de Transporte	Alunos abrangidos por medidas seletivas e adicionais de apoio à aprendizagem e à inclusão	Por Agrupamento de Escolas e Escola Não Agrupada	Varável		
15	Encargos e Pequenas Reparações	Mantenção e pequenas reparações	Escolas de 2.º e 3.º CEB e Secundária	Por estabelecimento de ensino	5.000,00 €	
16		Combustíveis	Por Escola	Por Agrupamento de Escola/ENA	varável	
17		Comunicações, Consumos e CTT (Comunicações Internet, comunicações fixa de voz, comunicações móveis e outros serviços de comunicações)	Escola Secundária	Por estabelecimento de ensino	10.200,00 €	
17			Escola 2.º e 3.º CEB	Por estabelecimento de ensino	10.200,00 €	
17			Franquia de 1.º CEB	Por estabelecimento de ensino	300,00 €	
17			Educação Pré-Escolar	Por Jardim de Infância	200,00 €	
18		Material de Limpeza e Higiene (2)	Escolas de 2.º e 3.º CEB e Secundária	Até 500 alunos	2.500,00 €	
18				501 a 1000 alunos mas de 1000 alunos	5.000,00 € 7.500,00 €	
19		Material de escritório	Escolas de 2.º e 3.º CEB e Secundária	Até 500 alunos	2.500,00 €	
19				501 a 1000 alunos mas de 1000 alunos	5.000,00 € 7.500,00 €	
20	Cópia e impressões	Escolas de 2.º e 3.º CEB e Secundária	Até 500 alunos	2.500,00 €		
20			De 501 a 1000 alunos A partir de 1001 alunos	5.000,00 € 7.500,00 €		
21	Escola para o Sucesso em Gondomar	Bibliotecas Escolares	Escolas de 1.º CEB e II	Por turma/grupo	50,00 €	
21				Por Agrupamento de Escolas/Escola Não Agrupada	1.000,00 €	
22				Desporto Escolar		1.000,00 €
23				Orquestra		3.500,00 €
24				Atividades em Parceria		1.000,00 €
25				Atividades nas interrupções letivas		1.000,00 €
26	Projetos Educativos Inovadores para o Sucesso Educativo			1.000,00 €		



MUNICÍPIO DE GONDOMAR

**GONDOMAR**



MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Anexo B – Recursos Financeiros  
(artigo 115º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

Mapa geral – apoio financeiro a atribuir aos Agrupamentos de Escolas/Escola Não Agrupada- Educação Inclusiva

Agrupamentos de Escolas/Escolas Não Agrupadas	Material desgaste	Material didático	Desenvolvimento de Projetos em CAA	Desenvolvimento da Aprendizagem em CAA	Desenvolvimento de Ações/Atividades	Circuitos Especiais de Transporte	TOTAL ANUAL
AE Rio Tinto N.º3						15 702,06 €	15 702,06 €
AE A Beira Douro						5 587,70 €	5 587,70 €
AE Ste Barbara						0,00 €	0,00 €
AE Julio Dinis						0,00 €	0,00 €
AE de Valbom						17 486,30 €	17 486,30 €
AE Infanta D. Mafalda						0,00 €	0,00 €
AE N.º1 de Gondomar						0,00 €	0,00 €
AE de Rio Tinto						0,00 €	0,00 €
AE S. Pedro da Cova						0,00 €	0,00 €
AE de Canedo						0,00 €	0,00 €
AE de Pedrouços						113 442,54 €	113 442,54 €
Escola Secundária de São Pedro da Cova							
<b>TOTAL</b>	<b>0,00 €</b>	<b>0,00 €</b>	<b>0,00 €</b>	<b>0,00 €</b>	<b>0,00 €</b>	<b>152 218,60 €</b>	<b>152 218,60 €</b>

05. MAI 2023

43  
P. C.





MUNICÍPIO DE GONDOMAR

**GONDOMAR**  
*é Douro*

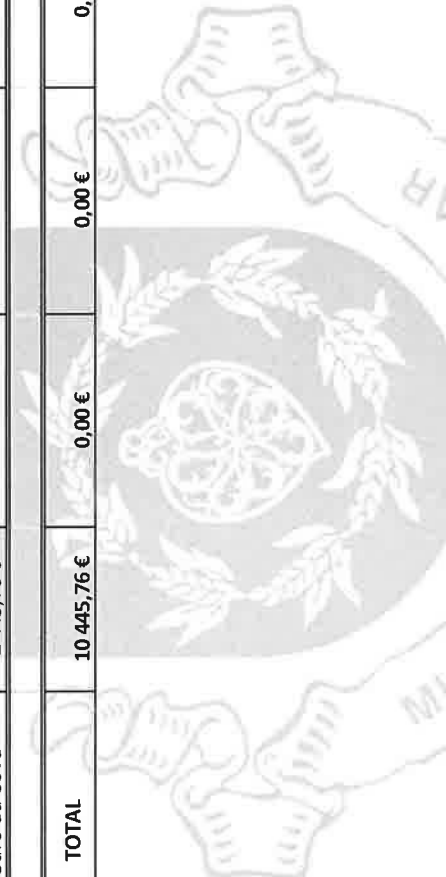
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

### Mapa geral – apoio financeiro a atribuir aos Agrupamentos de Escolas/Escola Não Agrupada- Encargos e Pequenas Reparações

Agrupamento de Escolas	Combustíveis	Comunicações / Consumíveis / CTT	Mat. Limpeza e Higiene	Mat. Escritório	Manutenção e Pequenas Reparações	Cópias e Impressões	Total
AE N.º3 Rio Tinto							0,00 €
AE À Beira Douro							0,00 €
AE Stª Barbara							0,00 €
AE Júlio Dinis							0,00 €
AE Valbom							0,00 €
AE Infanta D. Mafalda							0,00 €
AE N.º1 Gondomar	8 000,00 €						8 000,00 €
AE Rio Tinto							0,00 €
AE S. Pedro da Cova							0,00 €
AE Canedo							0,00 €
AE Pedrouços							0,00 €
E Sec S. Pedro da Cova	2 445,76 €						2 445,76 €
<b>TOTAL</b>	<b>10 445,76 €</b>	<b>0,00 €</b>	<b>0,00 €</b>	<b>0,00 €</b>	<b>0,00 €</b>	<b>0,00 €</b>	<b>10 445,76 €</b>

05.MAI.2023

H4  
P.Cei



05.MAI.2023

45  
P.66

MUNICÍPIO DE GONDOMAR


**GONDOMAR**  
*é ouro*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

**Mapa geral – apoio financeiro a atribuir aos Agrupamentos de Escolas/Escola Não Agrupada- Escola para o Sucesso em Gondomar**

Agrupamentos de Escolas/Escola Não Agrupada	Bibliotecas Escolares		Desporto Escolar	Orquestra	Atividades em Parceria	Atividades nas Interrupções Letivas	Projetos Educativos Inovadores para o sucesso educativo	TOTAL ANUAL
	N.º Bibliotecas	Apoio						
AE N.º 3 Rio Tinto					2 288,23 €			2 288,23 €
AE À Beira Douro					748,77 €			748,77 €
AE Stª Barbara					1 618,82 €			1 618,82 €
AE Julio Dinis					470,96 €			470,96 €
AE de Valbom					1 158,60 €			1 158,60 €
AE Infanta D. Mafalda					1 218,08 €			1 218,08 €
AE N.º1 de Gondomar					1 380,44 €			1 380,44 €
AE de Rio Tinto					1 773,73 €			1 773,73 €
AE S. Pedro da Cova								0,00 €
AE de Canelo					220,56 €			220,56 €
AE de Pedrouços					1 057,80 €			1 057,80 €
E Secundária São Pedro da Cova					300,00 €			300,00 €
<b>TOTAL</b>	<b>0</b>	<b>0,00 €</b>	<b>0,00 €</b>	<b>0,00 €</b>	<b>12 235,99 €</b>	<b>0,00 €</b>	<b>0,00 €</b>	<b>12 235,99 €</b>





MUNICÍPIO DE GONDOMAR

**GONDOMAR**

*épouo*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

**Anexo B1 – apoio financeiro a atribuir ao Agrupamento de Escolas de Rio Tinto Nº. 3**

**3. Educação Inclusiva**

Agrupamentos de Escolas/Escola Não Agrupada	Unidades/Rotas/Ensino Regular	N.º de alunos	Material de desgaste	Material didático	Desenvolvimento de Projetos em CAA	Desenvolvimento da Aprendizagem em CAA	Desenvolvimento de Ações e Atividades	Circuitos Especiais de Transporte	TOTAL ANUAL
AE N.º3 Rio Tinto	Rotas	4						15 702,06 €	15 702,06 €
	Alunos c/ medidas seletivas e adicionais	163							0,00 €
			0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	15 702,06 €	15 702,06 €

**5. Escola para o Sucesso em Gondomar**

Agrupamentos de Escolas/Escola Não Agrupada	Bibliotecas Escolares		Desporto Escolar	Orquestra	Atividades em Parceria	Atividades nas Interrupções Letivas	Projetos Educativos Inovadores para o sucesso educativo	TOTAL ANUAL
	N.º Bibliotecas	Apoio						
AE N.º 3 Rio Tinto					2 288,23 €			2 288,23 €

05. MAI 2023

46  
P. C. C.





MUNICÍPIO DE GONDOMAR

**GONDOMAR**  
*Beira Douro*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

**Anexo B2 – apoio financeiro a atribuir ao Agrupamento de Escolas À Beira Douro****3. Educação Inclusiva**

Agrupamentos de Escolas/Escola Não Agrupada	Unidades/ Rotas/Ensino Regular	N.º de alunos	Material de desgaste	Material didático	Desenvolvimento de Projetos em CAA	Desenvolvimento da Aprendizagem em CAA	Desenvolvimento de Ações e Atividades	Circuitos Especiais de Transporte	TOTAL ANUAL
AE À Beira Douro	Rotas	1						5 587,70 €	5 587,70 €
	Alunos c/ medidas seletivas e adicionais	82							0,00 €
			0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	5 587,70 €	0,00 €

**5. Escola para o Sucesso em Gondomar**

Agrupamentos de Escolas/Escola Não Agrupada	Bibliotecas Escolares		Desporto Escolar	Orquestra	Atividades em Parceria	Atividades nas Interrupções Letivas	Projetos Educativos Inovadores para o sucesso educativo	TOTAL ANUAL
	N.º Bibliotecas	Apoio						
AE À Beira Douro					748,77 €			748,77 €

05. MAI 2023

47  
Pleci



MUNICÍPIO DE GONDOMAR

**GONDOMAR**  
*e para*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

**Anexo B3 – apoio financeiro a atribuir ao Agrupamento de Escolas de Santa Bárbara**

**5. Escola para o Sucesso em Gondomar**

Agrupamentos de Escolas/Escola Não Agrupada	Bibliotecas Escolares		Desporto Escolar	Orquestra	Atividades em Parceria	Atividades nas Interrupções Letivas	Projetos Educativos Inovadores para o sucesso educativo	TOTAL ANUAL
	N.º Bibliotecas	Apoio						
AE Stª Bárbara					1 618,82 €			1 618,82 €

05.MAI.2023

**Anexo B4 – apoio financeiro a atribuir ao Agrupamento de Escolas de Júlio Dinis**

**5. Escola para o Sucesso em Gondomar**

Agrupamentos de Escolas/Escola Não Agrupada	Bibliotecas Escolares		Desporto Escolar	Orquestra	Atividades em Parceria	Atividades nas Interrupções Letivas	Projetos Educativos Inovadores para o sucesso educativo	TOTAL ANUAL
	N.º Bibliotecas	Apoio						
AE Júlio Dinis					470,96 €			470,96 €



10  
10  
10



MUNICÍPIO DE GONDOMAR

**GONDOMAR**  
*é o ouro*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

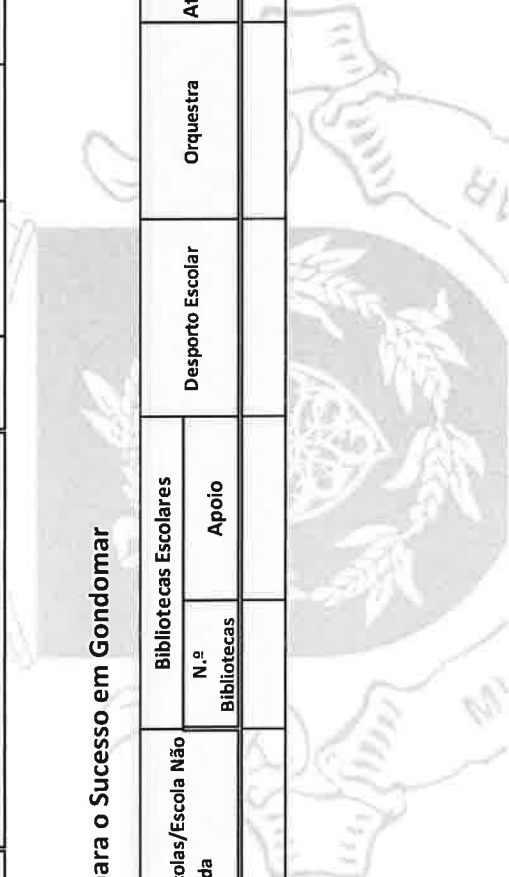
**Anexo B5 – apoio financeiro a atribuir ao Agrupamento de Escolas de Valbom****3. Educação Inclusiva**

Agrupamentos de Escolas/Escola Não Agrupada	Unidades/Rotas/Ensino Regular	N.º de alunos	Material de desgaste	Material didático	Desenvolvimento de Projetos em CAA	Desenvolvimento da Aprendizagem em CAA	Desenvolvimento de Ações e Atividades	Circuitos Especiais de Transporte	TOTAL ANUAL
AE Valbom	Rotas	7						17 486,30 €	17 486,30 €
	UAAM Sec Valbom	5							0,00 €
	UAAM Marques Leitão	6							0,00 €
	Alunos c/ medidas seletivas e adicionais	86							0,00 €
			0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	17 486,30 €	17 486,30 €

**5. Escola para o Sucesso em Gondomar**

Agrupamentos de Escolas/Escola Não Agrupada	Bibliotecas Escolares		Desporto Escolar	Orquestra	Atividades em Parceria	Atividades nas Interrupções Letivas	Projetos Educativos Inovadores para o sucesso educativo	TOTAL ANUAL
	N.º Bibliotecas	Apoio						
AE de Valbom					1 158,60 €			1 158,60 €

05.MAI.2023

44  
V. Cei



MUNICÍPIO DE GONDOMAR

**GONDOMAR***epuro*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

**Anexo B6 – apoio financeiro a atribuir ao Agrupamento de Escolas Infanta Dona Mafalda****5. Escola para o Sucesso em Gondomar**

Agrupamentos de Escolas/Escola Não Agrupada	Bibliotecas Escolares		Desporto Escolar	Orquestra	Atividades em Parceria	Atividades nas Interrupções Letivas	Projetos Educativos Inovadores para o sucesso educativo	TOTAL ANUAL
	N.º Bibliotecas	Apoio						
AE Infanta D. Mafalda					1 218,08 €			1 218,08 €

05. MAI 2023

**Anexo B7 – apoio financeiro a atribuir ao Agrupamento de Escolas Nº. 1 de Gondomar****4. Encargos e Pequenas Reparações**

Agrupamentos de Escolas/Escola Não Agrupada	Estabelecimento de Ensino	N.º de Alunos	N.º Est. Ensino /Educação	Turmas/ Grupos	Combustíveis	Comunicações/Consumíveis/ CTT	Material de Limpeza e Higiene	Material de escritório	Manutenção e pequenas reparações	Cópias e impressões	TOTAL ANUAL
AE N.º1 de Gondomar	Escola Secundária de Gondomar	1 316	1		8 000,00 €						8 000,00 €
	Escola Básica de Iovim e Foz do Sousa	308	1								0,00 €
	Estabelecimentos Ensino 1.º CEB		4	15							0,00 €
	Estabelecimentos EPE		6	11							0,00 €
Sub total		1 624	12	26	8 000,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	8 000,00 €

*PC*



MUNICÍPIO DE GONDOMAR

**GONDOMAR**  
*é o ouro*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

**5. Escola para o Sucesso em Gondomar**

Agrupamentos de Escolas/Escola Não Agrupada	Bibliotecas Escolares		Desporto Escolar	Orquestra	Atividades em Parceria	Atividades nas Interrupções Letivas	Projetos Educativos Inovadores para o sucesso educativo	TOTAL ANUAL
	N.º Bibliotecas	Apoio						
AE N.º1 de Gondomar					1 380,44 €			1 380,44 €

**Anexo B8 – apoio financeiro a atribuir ao Agrupamento de Escolas de Rio Tinto**

**5. Escola para o Sucesso em Gondomar**

Agrupamentos de Escolas/Escola Não Agrupada	Bibliotecas Escolares		Desporto Escolar	Orquestra	Atividades em Parceria	Atividades nas Interrupções Letivas	Projetos Educativos Inovadores para o sucesso educativo	TOTAL ANUAL
	N.º Bibliotecas	Apoio						
AE de Rio Tinto					1 773,73 €			1 773,73 €





MUNICÍPIO DE GONDOMAR

**GONDOMAR***cidade*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

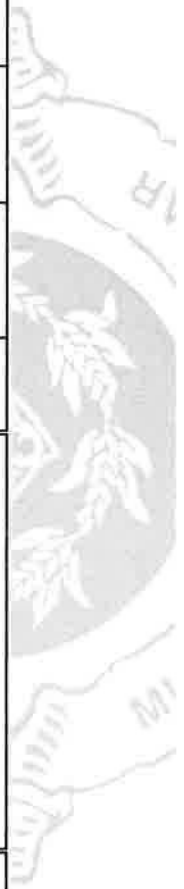
**Anexo B10 – apoio financeiro a atribuir ao Agrupamento de Escolas de Canedo****5. Escola para o Sucesso em Gondomar**

Agrupamentos de Escolas/Escola Não Agrupada	Bibliotecas Escolares		Desporto Escolar	Orquestra	Atividades em Parceria	Atividades nas Interrupções Letivas	Projetos Educativos Inovadores para o sucesso educativo	TOTAL ANUAL
	N.º Bibliotecas	Apoio						
AE de Canedo					220,56 €			220,56 €

**Anexo B11 – apoio financeiro a atribuir ao Agrupamento de Escolas de Pedrouços****3. Educação Inclusiva**

Agrupamentos de Escolas/Escola Não Agrupada	Unidades/Rotas/Ensino Regular	N.º de alunos	Material de desgaste	Material didático	Desenvolvimento de Projetos em CAA	Desenvolvimento da Aprendizagem em CAA	Desenvolvimento de Ações e Atividades	Circuitos Especiais de Transporte	TOTAL ANUAL
AE Pedrouços	Rotas	26						113 442,54 €	113 442,54 €
	UAAM Boudinha	7							0,00 €
	Unidade de Espectro Autismo	6							0,00 €
	Alunos c/ medidas seletivas e adicionais	18							0,00 €
			0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	113 442,54 €	113 442,54 €

05. MAI 2023

52  
P. G. C.



MUNICÍPIO DE GONDOMAR

**GONDOMAR**  
*em Povo*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

#### 5. Escola para o Sucesso em Gondomar

Agrupamentos de Escolas/Escola Não Agrupada	Bibliotecas Escolares		Desporto Escolar	Orquestra	Atividades em Parceria	Atividades nas Interrupções Letivas	Projetos Educativos Inovadores para o sucesso educativo	TOTAL ANUAL
	N.º Bibliotecas	Apoio						
AE de Pedrouços					1 057,80 €			1 057,80 €

#### Anexo B12 – apoio financeiro a atribuir à Escola Secundária de São Pedro da Cova

05.MAI.2023

#### 4. Encargos e Pequenas Reparações

Agrupamentos de Escolas/Escola Não Agrupada	Estabelecimento de Ensino	N.º de Alunos	N.º Est. Ensino /Educação	Turmas/ Grupos	Combustíveis	Comunicações/Consumíveis/ CTT	Material de Limpeza e Higiene	Material de escritório	Manutenção e pequenas reparações	Cópias e impressões	TOTAL ANUAL
E Secundária São Pedro da Cova	Escola Secundária de São Pedro da Cova	267	1		2 445,76 €						2 445,76 €

#### 5. Escola para o Sucesso em Gondomar

Agrupamentos de Escolas/Escola Não Agrupada	Bibliotecas Escolares		Desporto Escolar	Orquestra	Atividades em Parceria	Atividades nas Interrupções Letivas	Projetos Educativos Inovadores para o sucesso educativo	TOTAL ANUAL
	N.º Bibliotecas	Apoio						
E Secundária São Pedro da Cova					300,00 €			300,00 €

53  
PGe

05. MAI 2023



54,  
P. C. C.

## Reunião de Câmara Municipal de Gondomar

05 de maio de 2023

### Declaração de Voto - Ponto 8

Agrupamentos de Escolas/Escola Não Agrupada da Rede Escolar Pública do Município de Gondomar – Adenda ao Contrato Inter-administrativo de Delegação de Competências e aprovação de despesa – Envio à Assembleia Municipal

Na reunião de 22 de outubro de 2022, o PSD alertou para a falta de fundamentação justa das propostas e para a necessidade de se auscultar o CME e respeitar a verdadeira autonomia das Escolas na prossecução dos seus objetivos e na gestão dos seus projetos. Tal declaração foi realizada com a firme convicção de que estes apoios são fundamentais e devem ser planeados em conformidade com as reais necessidades das escolas e para o desenvolvimento dos seus projetos.

Reafirmamos o que registamos em Declaração de Voto de então:

*Pugnando o PSD, com a maior relevância, que a autarquia deve apoiar as escolas e de que a gestão dos recursos pelos agrupamentos é mais eficiente, o PSD considera que os fundamentos que sustentam a proposta são os triviais e não permitem aferir a adequabilidade da mesma às reais necessidades das escolas. Seria exigível e até razoável que a demonstração de transparência integrasse com a proposta os dados que a podem de facto fundamentar, designadamente através do parecer do Conselho Municipal da Educação (CME), os mapas demonstrativos da evolução dos apoios, etc.*

*O PSD, reconhecendo a importância da Educação para as crianças e para os jovens, o apoio ao desenvolvimento sustentável dos projetos educativos das escolas, considera que é imprescindível auscultar o CME e respeitar a verdadeira autonomia das Escolas na prossecução dos seus objetivos e na gestão dos seus projetos.*

*Assim, embora considere que a proposta poderia estar mais bem fundamentada, o PSD vota a favor.*

Com a necessidade de mais esta proposta, conclui-se que, mais uma vez, os factos vêm comprovar a razão do PSD quando alertou para a importância de fundamentar com propriedade e com clareza as propostas, e que, nesta matéria, seria aconselhável incorporar pareceres do Conselho Municipal da Educação (CME) e os resultados das atividades desenvolvidas.

Reiterando a convicção da mais-valia dos apoios às escolas, o PSD vota a favor da proposta e, mais uma vez, recomenda que haja rigor e transparência na informação e que estas propostas deixem de aparentar simples atos de conveniência político-partidária.

Os Vereadores do PPD/PSD

Jorge Ascensão

Paulo Tavares

Valentina Sanchez

05.MAI.2023

55  
P. C. C.



CÂMARA MUNICIPAL

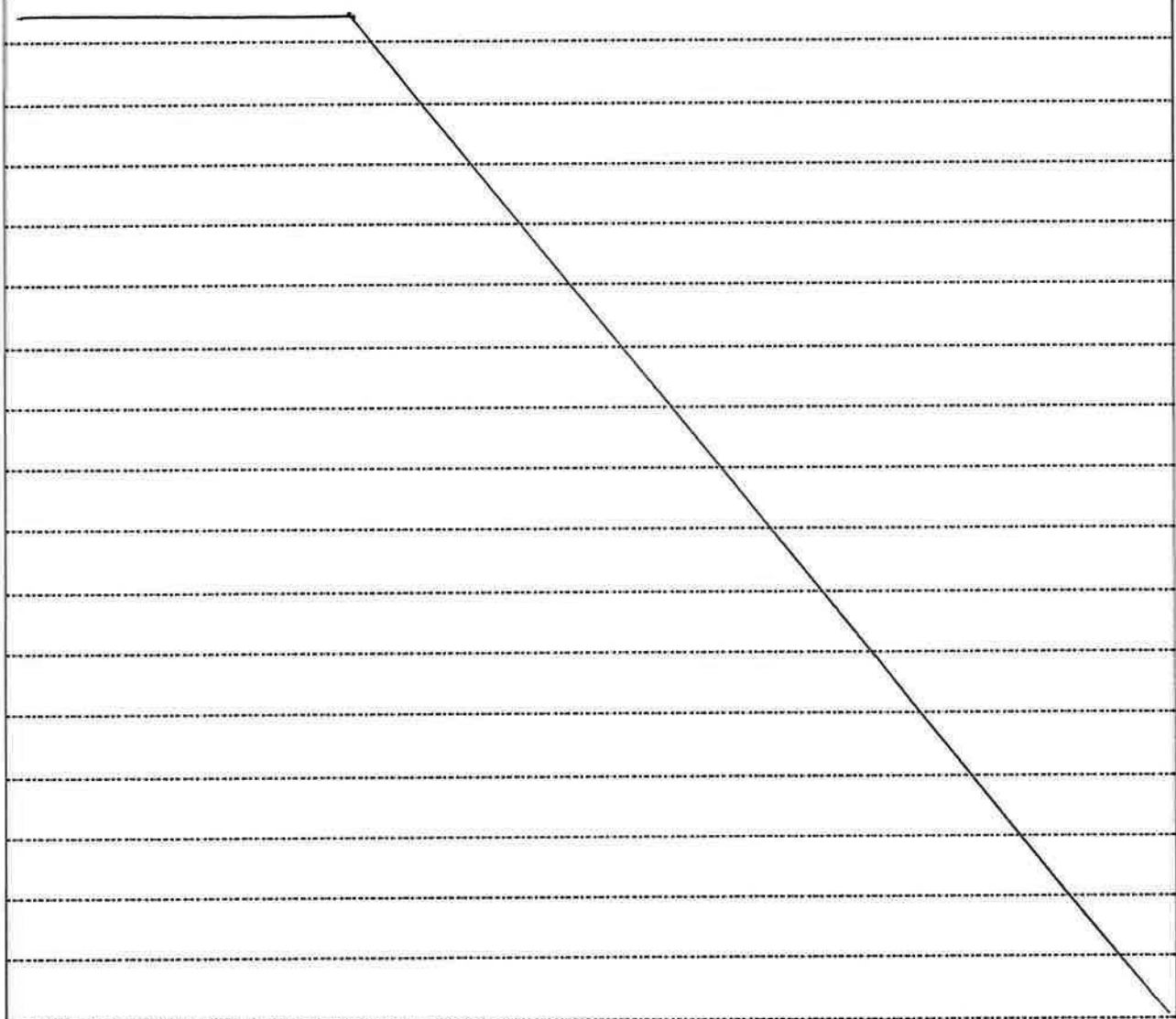


**ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE MELRES – PRÉDIO SITO NA RUA DO TOUMIL,  
EM MELRES, NA FREGUESIA DE MELRES E MEDAS – CONTRATO DE COMODATO A CELEBRAR ENTRE O  
MUNICÍPIO DE GONDOMAR E A ASSOCIAÇÃO - PROPOSTA**

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto  
identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Dr<sup>a</sup>. Sandra Almeida.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para  
conhecer da questão, deliberou, por

*unanimidade aprova a proposta*  
*Assuta.*



## PROPOSTA

Entre o Município de Gondomar e a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Melres foi celebrado um Protocolo de Parceria e Cooperação, para efeitos de apresentação de candidatura ao Aviso Convite de Abertura de Concurso “Operações Integradas em Comunidades Desfavorecidas na Área Metropolitana do Porto” Aviso N.º 02/C03-i06.03/2022 2.ª Fase, o qual constitui parte integrante da candidatura da Operação Individual, apresentada pelo Município e designada por «Gondomar Para Todos – Requalificação do Polidesportivo da Associação Humanitária de Melres».

Sendo a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Melres titular do direito de propriedade do prédio objeto da candidatura, o qual se situa na Rua do Toumil, em Melres, devidamente registado na Conservatória do Registo Predial de Gondomar sob o n.º 605 de Melres, e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 6574 da União de Freguesias de Melres e Medas, dispõe o mencionado protocolo na sua clausula 6.ª, alínea b) que “*Constituem obrigações assumidas pela Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Melres, enquanto entidade parceira, no âmbito do presente acordo:*

(...)

*b) Estabelecer, com o Beneficiário Final, um Contrato de Comodato, por um período mínimo de 5 anos, salvaguardando a obrigatoriedade de afetação das instalações objeto da intervenção aos fins nela previstas”.*

Considerando a alínea supratranscrita do protocolo celebrado, torna-se necessário outorgar um contrato de comodato sobre o prédio supra identificado, no qual figure como comodante a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Melres e como comodatário o Município de Gondomar, com a finalidade exclusiva de afetação das instalações aos fins previstos na Operação Individual «Gondomar Para Todos – Requalificação do Polidesportivo da Associação Humanitária de Melres»,



**GONDOMAR**  
*é Ouro*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

05. MAI 2023

MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Núcleo de Património

st  
Pau

**PROPONHO**, que a Câmara Municipal delibere aprovar a minuta do contrato de comodato, que faz parte integrante da presente proposta.

Por delegação<sup>1</sup> do Presidente da Câmara

A Vereadora do Património,

(Dra. Sandra Almeida)



<sup>1</sup> Nos termos do despacho do Senhor Presidente datado de 25 de outubro de 2021.



**GONDOMAR**

*é D ouro*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Núcleo de Património

05. MAI 2023

58  
Pleu

## CONTRATO DE COMODATO

ENTRE:

Primeiro Outorgante: Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Melres, pessoa coletiva n.º 501245510, com sede na Rua do Toumil, n.º 6, 4515-598 Melres, aqui representado por Leonel Arcanjo Neves Viana, intervindo na qualidade de Presidente da Direção, e no uso dos poderes que lhe são conferidos

E

Segundo Outorgante: Município de Gondomar, pessoa coletiva n.º 506848957, com sede na Praça Manuel Guedes, 4420-193 Gondomar, aqui representado por Marco André dos Santos Martins Lopes, intervindo na qualidade de Presidente, e no uso dos poderes que lhe são conferidos

### **Considerando:**

A apresentação de candidatura do Segundo Outorgante ao Aviso Convite de Abertura de Concurso "Operações Integradas em Comunidades Desfavorecidas na Área Metropolitana do Porto" (Aviso N.º 02/C03-i06.03/2022 2.ª Fase) e o Protocolo de Parceria e Cooperação celebrado entre os outorgantes a 20/12/2022, o qual constitui parte integrante da candidatura da Operação Individual designada por «Gondomar Para Todos – Requalificação do Polidesportivo da Associação Humanitária de Melres», apresentada à Área Metropolitana do Porto, na qualidade beneficiário intermediário do PRR,

É de boa-fé e livremente celebrado o presente contrato de comodato, o qual se rege pelas cláusulas seguintes, que os outorgantes reciprocamente aceitam e mutuamente se obrigam a cumprir:



**GONDOMAR**

*é o curso*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Núcleo de Património

05. MAI 2023

37  
Céu

## CLÁUSULA PRIMEIRA

### Âmbito

O Primeiro Outorgante é dono e legítimo proprietário de um prédio, sito na Rua do Toumil, n.º 6, 4515-598 Melres, concelho de Gondomar, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 6574.º da União de Freguesias de Melres e Medas e descrito na Conservatória do Registo Predial de Gondomar sob o n.º 605 da freguesia de Melres.

## CLÁUSULA SEGUNDA

### Objeto

Pelo presente contrato, o Primeiro Outorgante cede ao Segundo Outorgante, em regime de comodato e livre de quaisquer ónus ou encargos, o prédio identificado na cláusula anterior.

## CLÁUSULA TERCEIRA

### Prazo

- 1- O presente contrato é celebrado pelo prazo de 10 anos, a contar da data da respetiva assinatura, renovando-se automaticamente por períodos de igual duração, no termo do prazo de duração inicial ou da renovação que estiver em curso.
- 2- Os outorgantes podem opor-se à renovação do contrato, mediante declaração escrita, registada com aviso de receção, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias em relação ao termo do prazo de duração inicial ou da renovação que estiver em curso.

## CLÁUSULA QUARTA

### Precariedade

O Segundo Outorgante não poderá ceder o prédio identificado na cláusula primeira, onerosa ou gratuitamente, no todo ou em parte, sem consentimento expresso e por escrito do Primeiro Outorgante.

60  
P. Lei

## CLÁUSULA QUINTA

### Finalidade do espaço comodatado

O prédio objeto do presente contrato é destinado exclusivamente aos fins previstos na Operação Individual «Gondomar Para Todos – Requalificação do Polidesportivo da Associação Humanitária de Melres», a executar pelo Segundo Outorgante, não podendo ser destinado a qualquer outra finalidade.

## CLÁUSULA SEXTA

### Obrigações do Primeiro Outorgante

Sem prejuízo de outras obrigações previstas para o Primeiro Outorgante, nomeadamente no Protocolo de Parceria e Cooperação e na Memória Descritiva e Justificativa referente ao Projeto de Execução para a Requalificação do Pavilhão de Melres, cabe ao Primeiro Outorgante:

- a) Reconhecer a legitimidade do Segundo Outorgante em realizar a intervenção prevista na Operação Individual;
- b) Aceitar as decisões e eventuais modificações provenientes do Beneficiário Intermediário (AMP) e que sejam comunicadas ao beneficiário líder;
- c) Colaborar ativamente com o Segundo Outorgante na resolução de eventuais conflitos surgidos no decorrer das intervenções;
- d) Responder às solicitações de informações, assim como facilitar os documentos necessários à instrução;
- e) Facilitar a documentação necessária para os controlos de execução da Operação Individual;
- f) Articular, sempre que aplicável e justificável, a sua ação com o Segundo Outorgante.

## CLÁUSULA SÉTIMA

### Obrigações do Segundo Outorgante

Sem prejuízo de outras obrigações previstas para o Segundo Outorgante, nomeadamente no Protocolo de Parceria e Cooperação e na Memória Descritiva e Justificativa referente ao Projeto de Execução para a Requalificação do Pavilhão de Melres, cabe ao Segundo Outorgante:

- a) Implementar a Operação Individual «Gondomar Para Todos – Requalificação do Polidesportivo da Associação Humanitária de Melres»;



**GONDOMAR**  
*é Ouro*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Núcleo de Património

05. MAI 2023

6)  
Pleá

- b) Executar as ações constantes nos termos da Operação Individual aprovada;
- c) Realizar as atividades relacionadas com os processos administrativos e financeiro, assegurando o cumprimento da regulamentação em vigor em matéria de contratação pública.

#### **CLÁUSULA OITAVA**

##### **Obras**

Todas as obras efetuadas pelo Segundo Outorgante no bem comodatado passam a fazer parte integrante do edifício cedido e reverterem a favor do Primeiro Outorgante, sem que assista ao Segundo Outorgante o direito a qualquer indemnização ou contrapartida.

#### **CLÁUSULA NONA**

##### **Restituição**

Findo o presente contrato, seja pelo decurso do prazo ou pela sua resolução, o Segundo Outorgante obriga-se a entregar ao Primeiro o edifício comodatado em bom estado de conservação, no prazo de 30 dias.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA**

##### **Alterações ao contrato**

Qualquer alteração ou aditamento ao presente contrato só será válida se constar de documento escrito e assinado pelos outorgantes, do qual conste expressamente a indicação das cláusulas modificadas ou aditadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

##### **Legislação subsidiária**

Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente contrato é aplicável o disposto nos artigos 1129.º e seguintes do Código Civil, na sua redação atual.



**GONDOMAR**  
*é Ouro*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Núcleo de Património

05. MAI 2023

62  
P. 61



## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

### Foro competente

Para resolução de qualquer litígio emergente deste contrato será competente o Tribunal Judicial de Gondomar, com expressa renúncia a qualquer outro.

O presente contrato é elaborado em duplicado, sendo um exemplar para cada um dos outorgantes.

Gondomar, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023

**O Primeiro Outorgante**

(Leonel Arcanjo Neves Viana- Presidente da Direção da AHBV de Melres)

**O Segundo Outorgante**

(Marco André dos Santos Martins Lopes- Presidente da Câmara Municipal de Gondomar)



CÂMARA MUNICIPAL

05. MAI 2023



63  
P. 63

**PAVILHÃO MULTIUSOS DE GONDOMAR – FAPAG – FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE PAIS DO CONCELHO DE GONDOMAR, ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DO PORTO E SAMSYS – CONSULTORIA E SOLUÇÕES INFORMÁTICAS, LD.ª – ISENÇÃO DO PAGAMENTO DAS TAXAS DE UTILIZAÇÃO – PROPOSTA**

----- Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Dr.ª. Sandra Almeida. -----

----- A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por

*unanimidade aprovar a proposta*  
*Reelva.*

64  
Pau

## PROPOSTA

O Pavilhão Multiusos de Gondomar, sendo uma instalação de referência a nível nacional, detém características únicas para a dinamização de eventos de diversas dimensões e índole, designadamente desportivos, culturais e associativos.

Essas características levam a que o mesmo seja solicitado para a realização de inúmeras iniciativas, com abrangências diferentes, nomeadamente no que concerne à externalidade obtida pela mediatização que advém dos mesmos a nível nacional e internacional por diversas entidades nacionais e locais.

Atendendo que:

- Um dos vetores do desenvolvimento do Município passa pela aposta na diversidade da oferta de eventos que potenciem o seu desenvolvimento desportivo, cultural, social e económico;
- Estes eventos são de inegável interesse para o Município, considerando o veículo de promoção da imagem do Município, das suas instalações e potencialidades, bem como na economia local;

Assim, nos termos do disposto no Regulamento do Pavilhão Multiusos de Gondomar, nomeadamente no disposto art.º 27 que aqui se transcreve,

### ***“Isenções da taxa”***

2. *À Câmara Municipal fica reservado o direito de isentar o pagamento das taxas previstas neste Regulamento, às entidades que, em parceria com esta, desenvolvam eventos que concretizem as atribuições e competências municipais e que assumam fundamentadamente um relevante e manifesto interesse público municipal.”*

**Em face da aplicação do Regulamento do Pavilhão Multiusos de Gondomar,**

## PROPONHO

Que a Exma. Câmara delibere,

1. Tendo em conta a parceria do Município de Gondomar e do relevante e manifesto interesse público municipal, **isentar** os custos associados à sua utilização, de acordo com o previsto no ponto nº 2



**GONDOMAR**  
*é D'ouro*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Núcleo de Gestão do Pavilhão Multiusos

05. MAI 2023

65  
Pleu

do art.º 27º do Regulamento de Utilização do Pavilhão Multiusos de Gondomar vigente, os seguintes eventos:

➤ **Evento: CERIMÓNIA DE ENTREGA DE PRÉMIOS "ESCOLA AMIGA DA CRIANÇA"**

**Entidade:** FAPAG – Federação das Associações de Pais do Concelho de Gondomar, com sede na Rua Serafim Rosas 296, 4420-329 Gondomar, pessoa coletiva número 502 336 862.

**Fundamentação:** A Confap em parceria com o Dr. Eduardo Sá, com o apoio da Leya, desenvolve pelo quinto ano a iniciativa Escola Amiga da Criança que visa distinguir Escolas e Associações de Pais que concretizem ideias extraordinárias, com vista ao desenvolvimento mais feliz dos alunos no espaço escolar. Durante a cerimónia, será entregue o selo "Escola Amiga das Crianças" às 23 escolas premiadas do Município. Este evento será uma oportunidade valiosa para reunir, uma vez mais, toda a comunidade educativa e celebrar o que de melhor se faz em prol da educação, em Gondomar, com todos os envolvidos - (em especial direcionada a todas as que vão ser reconhecidas), professores, pais e Encarregados de Educação, assistentes operacionais, parceiros e claro todo o movimento associativo parental. Uma cerimónia aberta à comunidade educativa, numa comunhão perfeita em que "a aldeia necessária para educar uma criança" se reúne para celebrar a Escola. Dado que a Confap delega nas suas Federações a responsabilidade da entrega dos respetivos selos, cabe à FAPAG a entrega dos selos em Gondomar. Neste sentido, solicitam a cedência da Sala D'Ouro, do Pavilhão Multiusos de Gondomar, para a realização desta cerimónia dado que se trata de um evento que irá envolver cerca de 400 pessoas. Assim, uma vez que se trata de um evento com interesse municipal que visa distinguir e reconhecer o mérito de pessoas e instituições do Município, e após a concordância e parecer positivo do Ex.mo Sr. Vice-presidente e Vereador da Educação, Dr.ª Luís Filipe Araújo, quanto à realização deste evento propõe-se a cedência com isenção da taxa.

- **A realizar nas seguintes datas:** 12 de maio de 2023
- **Espaços a utilizar:** Sala D'Ouro
- **Valor da isenção:** 698,20€

➤ **Evento: FINAL FOUR TAÇA DA ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DO PORTO**

**Entidade:** Associação de Futebol do Porto, com sede na Rua António Pinto Machado 92-106, 4100-068 Porto, pessoa coletiva número 501 131 671.

66  
Pleii



**Fundamentação:** Nos últimos anos, em especial desde a tomada de posse da atual Direção, a Associação de Futebol do Porto tem encetado esforços para estreitar os laços de proximidade junto de todos concelhos que compõem a sua área de jurisdição, bem como, oferecer aos Clubes Filiados as melhores infraestruturas para disputa das diversas finais, época após época. Sendo a Taça da Associação de Futebol do Porto considerada a Prova Rainha do Futsal, é uma competição digna de um grande palco. Nesta época a final-four do torneio disputa-se a 13 e 14 de maio e conta com a presença de clubes como o Leixões SC, Miramar Império Vila Chã, GDR Vermoim e GD Magrelos. Sendo Gondomar uma referência a nível nacional na organização de eventos no futsal, a Associação de Futebol do Porto estabeleceu uma parceria com o Município e propõe que esta prova se realize no Multiusos de Gondomar. Assim, uma vez que se trata de um evento com interesse municipal que permite a projeção da imagem e do nome do Município, e uma vez que tem a concordância e parecer positivo do Ex.mo Sr. Vereador do Desporto Dr. José Fernando Moreira, propõe-se a cedência do Multiusos com isenção da taxa.

- **A realizar nas seguintes datas:** 13 e 14 de maio de 2023
- **Espaços a utilizar:** Nave
- **Valor da isenção:** 9 308,70€

➤ **Evento:** DIA DO CLIENTE SAMSYS 2023

**Entidade:** Samsys – Consultoria e Soluções Informáticas, Lda, com sede na Avenida Engenheiro Duarte Pacheco, 2500 B, 4445-416 Ermesinde; pessoa coletiva número 503 930 598.

**Fundamentação:** O DDC Samsys é um evento anual gratuito, que começou por ser dedicado aos clientes e atualmente é aberto à sociedade. Surgiu em 2012, tendo inspirado à criação da Academia Samsys, que organiza iniciativas que se enquadram no âmbito de responsabilidade social desta empresa. Do evento fazem parte uma zona de palestras, para partilha de conhecimento e experiências, destinado a empresários e líderes de equipa e uma zona de *showroom*, no qual várias marcas podem interagir com os participantes do evento e vice-versa. As pausas de *coffee break* são, portanto, utilizadas para fazer *networking* e assistir a diversas dinâmicas que criam um ambiente e energia inigualáveis. Este é um evento que ajuda as empresas a crescerem; partilha boa energia e inspira; devolve à sociedade aquilo que faz por nós; estreita relações com parceiros; cria oportunidades de negócio; potencia o *networking* e desenvolve e enriquece os conhecimentos dos participantes. O DDC Samsys é assim, o evento gratuito mais influenciador a nível nacional, que conta com a participação de mais de 2000 pessoas. Dado o seu caráter único, mobilizador, a sua elevada importância na formação dos recursos humanos e na medida



**GONDOMAR**  
*é D'ouro*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Núcleo de Gestão do Pavilhão Multiusos

05. MAI 2023

67  
P. Luís



em que projeta o nome de Gondomar e promove o Município e o Multiusos, propõe-se a isenção do pagamento da taxa relativa ao aluguer do Multiusos. O evento conta com o parecer favorável da Senhora Vereadora do Desenvolvimento Económico, Dr.<sup>a</sup> Claudia Vieira.

- **A realizar na seguinte data:** 7 de junho de 2023
- **Espaços a utilizar:** Nave
- **Valor da isenção:** 4 654,35€

Por Delegação do Presidente da Câmara,

A Vereadora,



(Dra. Sandra Almeida)

68  
P. 68

05.MAI.2023



CÂMARA MUNICIPAL



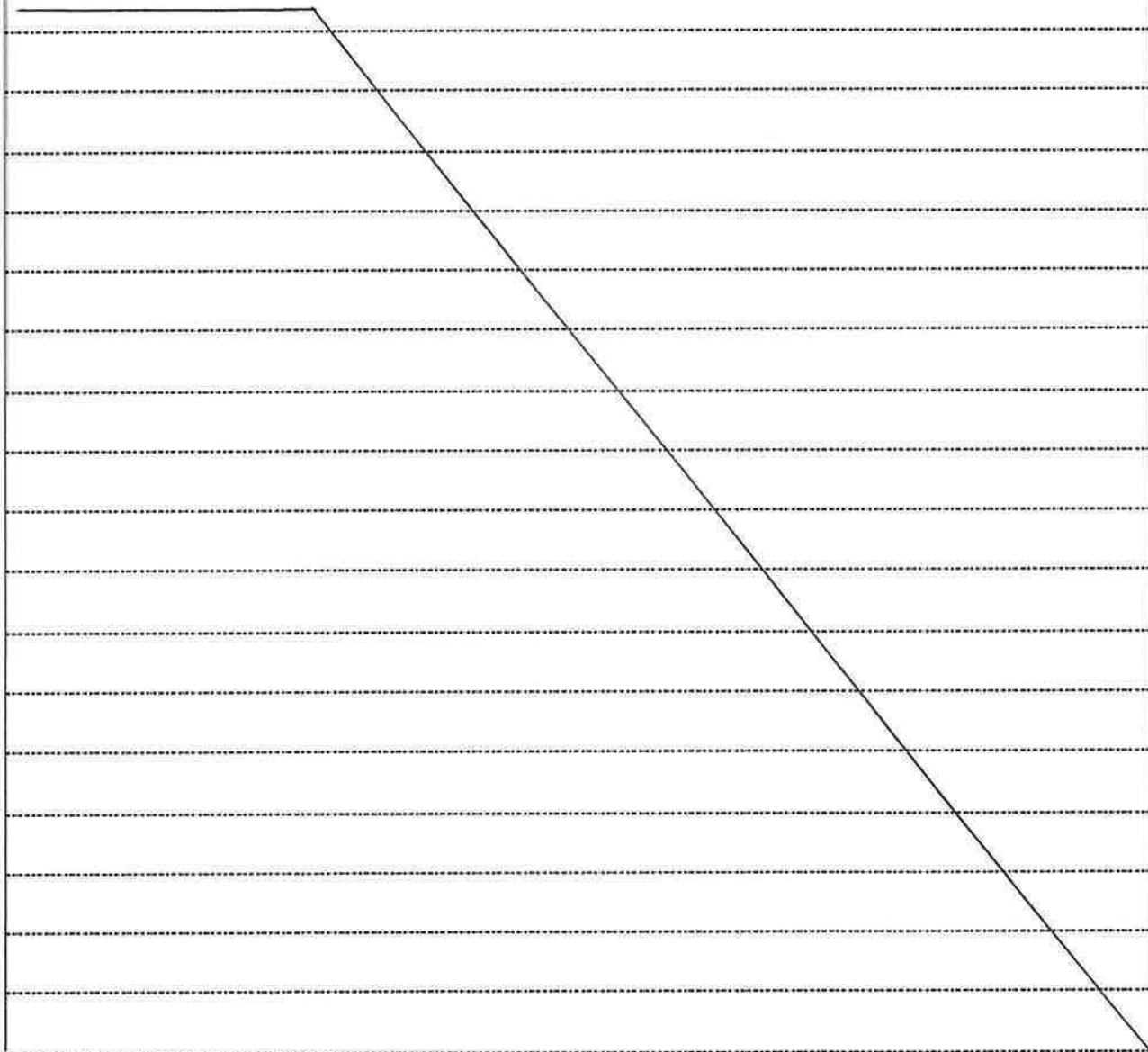
**SPORT CLUBE RIO TINTO – COMEMORAÇÕES DO 100.º ANIVERSÁRIO – PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO**

**FINANCEIRO**

----- Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Vereador Senhor Dr. José Fernando Moreira. -----

----- A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por

*unanimidade aprova a proposta anexa.*



05. MAI 2023

69  
P. Guedes



MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Divisão do Desporto

**GONDOMAR**  
*é Ouro*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

com cm  
pl Adm

## PROPOSTA

Em julho de 2023, o Sport Clube Rio Tinto, relevante coletividade gondomarense, comemora 100 anos de existência. Nesse sentido, irá levar a cabo um conjunto de atividades para assinalar a efeméride.

### Atendendo que:

Um dos vetores do desenvolvimento da prática desportiva no Município passa pelo apoio aos clubes, associações e coletividades, nomeadamente em todos os potenciadores da imagem do desporto e do Município, nacional e internacionalmente;

O Sport Clube de Rio Tinto assume um papel relevante na promoção, formação e participação dos jovens na atividade física e na prática desportiva, com a participação em todos os escalões etários na modalidade de futebol, apostando ainda no desenvolvimento da modalidade de futebol feminino como fator de coesão social e intergeracional;

O Sport Clube de Rio Tinto, Sócio Honorário da Associação de Futebol do Porto desde 1988 e detentor da medalha de Mérito Desportivo da Câmara Municipal de Gondomar desde 1990, é uma referência social e desportiva, exercendo desde 1923 um papel ímpar na comunidade onde se insere.

O clube destaca-se ainda no panorama do futebol feminino em Portugal, tendo atletas regularmente convocadas para os estágios e jogos da Seleção Nacional, nos vários escalões de formação.

O clube vai levar a cabo um vasto conjunto de atividades, cujo programa se anexa e é parte integrante desta proposta, para celebrar o centenário de existência, as quais envolverão a comunidade rio-tintense e gondomarense e implicarão despesas consideráveis.

E que:

Compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o Município, bem como apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o

05. MAI 2023

Jo  
V  
C  
L  
L  
L



MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Divisão do Desporto

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

município (alíneas o) e u) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual);

Proponho,

A atribuição de apoio financeiro direto, no valor de 5.000,00 € (cinco mil euros) ao Sport Clube de Rio Tinto, com o número de identificação fiscal 501 198 806 e sede na Rua de São Mamede s/n, 4435-439, na Freguesia de Rio Tinto, Concelho de Gondomar, destinado a apoiar as despesas com a organização das comemorações do 100.º aniversário.

Gondomar, 28 de abril de 2023

Por delegação do Presidente da Câmara Municipal

O Vereador do Desporto

  
(Dr. José Fernando Moreira)



CABIMENTO	
Ref.º	SCRIPOTEN 100 ANOS
S. Req.	DESporto
C. Custos	24/06701
Orc.º/PPJ	2022/64 Art. 1

GNPZOMDESQ 75025

05. MAI 2023

71  
P. C. C.

De: SC Rio Tinto Secretaria <[geral@sportcluberiotinto.com](mailto:geral@sportcluberiotinto.com)>  
Enviada: 17 de abril de 2023 15:22  
Para: CMGONDOMAR - Desporto <[desporto@cm-gondomar.pt](mailto:desporto@cm-gondomar.pt)>  
Assunto: Programa Centenário Sport Clube Rio Tinto

Boa tarde Exmo. Sr. Vereador do Desporto

Agradeço desde já a oportunidade que nos dá em poder partilhar o nosso programa do centenário.

Conforme combinado, segue o Programa do Centenário:

**15 de Outubro** - Baile

**19 de Novembro** - Noite de Fado

**18 de Fevereiro** - Noite de Carnaval

**11 de Março** - Noite de Fado

**25 de Março** - Lipor - Plantação de 100 árvores

**30 de Abril** - Festa Temática - Anos 80

**Maio** - Festa ainda a definir

**3 de Junho** - Dia da Criança aberta à comunidade - Insufláveis - Zumba - Festa da Espuma - Entrada Gratuita

**10 de Junho** - Gala Rio Tinto

**17 de Junho** - Jogo de Futebol Veteranos - SC Rio Tinto vs FC Porto

**1 de Julho:**

Hastear Bandeira

Colocação de Coroa no Cemitério de Rio Tinto em Homenagem aos sócios falecidos

Missa na Igreja de Rio Tinto

Jantar do Centenário na Quinta da Igreja - Com entrega de emblemas aos sócios comemorativos 25/50/75 anos

**Em Setembro** - Teremos Jogo de apresentação da Equipa Sénior - SC Rio Tinto vs Clube Atlético Rio Tinto

Melhores cumprimentos

Eduarda Raquel Ferreira



05. MAI 2023



CÂMARA MUNICIPAL



Filipe

**INTERVENÇÃO DO PÚBLICO**

Nos termos dos números 1, 2 e 6, do artigo 49º, da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, foi aberto o período de intervenção ao público, tendo-se verificado as seguintes intervenções:

Senhora Presidente da Junta de Freguesia de Fânzeres e São Pedro da Cova, Dr.ª Sofia Martins – Agradeceu a presença e deu as boas-vindas a todos. Agradeceu ao Executivo Camarário pela sua deslocação a Fânzeres e pelo périplo que tem vindo a fazer pelas Freguesias, salientando a importância de ouvirem a população do Concelho. Congratulou o Executivo pela linha 806, pela ligação ao metro e pelos arrumamentos e investimento que têm vindo a ser feitos em Fânzeres, nomeadamente a Rua de Barreiros, a Travessa Santa Bárbara, a Rua da Coelheira, a Rua Guerra Junqueiro, a Rotunda junto às “Casas Amarelas”, agradecendo também a permissão do Executivo para que se coloque na referida rotunda um símbolo emblemático da Freguesia, feito pela Escola EB 2,3 de Fânzeres. Mencionou também a Rua de Santa Eulália e a Rua de Santa Filomena. Relembrou a importância da realização de obras na Rua da Cal e na Rua de Montezelo. Referiu que estão ansiosos pela resolução da questão da GNR de Fânzeres, que vai dotar a sua União de Freguesias de boas condições para a população e para os militares trabalharem. Em termos desportivos, lembrou a necessidade do Executivo cumprir os compromissos assumidos e agradeceu ao Vereador do Desporto pela dinâmica e eventos desportivos. Referiu a importância do hóquei e da patinagem na Freguesia e salientou também a área do futebol, nomeadamente o futebol feminino.

Sr. Júlio Ferreira (MGD 25882/2023) – Expôs o assunto relativo a um problema de ruído provocado pela máquina da sua vizinha, na Rua da Prata, em Fânzeres.

Senhor Presidente da Câmara – Deu nota das diligências tomadas pela Câmara Municipal e Polícia Municipal relativamente ao assunto.

Vereador Senhor Dr. José Fernando Moreira – Informou que o ruído não vem da



CÂMARA MUNICIPAL

05. MAI 2023



máquina de costura da vizinha, mas de uma bombas em baixo. -----

----- Sr. Arlindo Costa (MGD 24828/2023) – Não compareceu. -----

----- Sr. Fernando Ribeiro (MGD 28283/2023) – Expôs o assunto relativo ao despejo de resíduos na Rua José Couto Júnior, pelo seu vizinho na Rua das Camélias, em São Pedro da Cova. -----

----- Senhor Presidente da Câmara – Informou que os serviços estão a acompanhar a situação. -----

----- D. M<sup>a</sup> Luísa Almeida (MGD 24164/2023) – Não compareceu. -----

----- D. Sofia Pinto (MGD 25822/2023) – Expôs o assunto relativo a inundações que provocaram danos na sua garagem, na Rua de Moçambique, em Rio Tinto, provocadas pela colocação de guias que não escoam as águas e a falta de limpeza do terreno e referiu a falta de varredura da referida rua. -----

----- Senhor Presidente da Câmara – Deu nota de que a situação está a ser acompanhada e que estão a tentar perceber a origem do problema. -----

----- D. M<sup>a</sup> Arminda Ribeiro e D. M<sup>a</sup> Goreti – Expuseram o assunto relativo ao pavimento da Travessa do Arco, em São Pedro da Cova, e o barulho provocado pela Fábrica Lacovade, que foi construída no meio da urbanização. -----

----- Senhor Presidente da Câmara – Deu nota de que a pavimentação dos buracos nas ruas são da competência das Juntas de Freguesia. Relativamente ao barulho provocado pela Fábrica Lacovade, informou que terão de fazer uma queixa para medição do nível de ruído. -----

----- Senhora Presidente da Junta de Freguesia de Fânzeres e São Pedro da Cova, Dr.<sup>a</sup> Sofia Martins – Informou que a Travessa do Arco, em São Pedro da Cova, foi uma das ruas que propôs à Câmara para que fosse totalmente repavimentada. -----

----- D. Ana Rodrigues – Expôs o assunto relativo à recolha de lixo em São Pedro da Cova, referindo que a recolha do lixo indiferenciado é feita apenas uma vez por semana. -----

----- Senhor Presidente da Câmara – Deu nota de que já foi informado sobre o assunto e que



CÂMARA MUNICIPAL

05. MAI 2023



a Vereadora do Pelouro está a arranjar uma solução. -----

----- Sr. Manuel Mota (MGD 27668/2023) – Expôs o assunto relativo a um ofício que recebeu no âmbito do seu projeto de construção de uma habitação, na Rua da Aldeia Nova, em Covelo. -----

----- Senhor Presidente da Câmara – Informou o Municípe de como deve proceder e referiu que poderá falar com a Senhora Vereadora no final da reunião. -----

----- Sr. Ângelo Fernandes – Referiu que na Assembleia Municipal foi dito ao Senhor Presidente da Junta de Freguesia da Lomba que a Câmara não tem aparelhos para medir o ruído das motas de água e questionou se na situação da Fábrica Lacovade já é possível a medição do mesmo. -----

----- Senhor Presidente da Câmara – Respondeu, dando nota de que a Câmara não possui equipamentos para medir o ruído de veículos. -----

----- D. M<sup>a</sup> Fátima Santos – Expôs o assunto no final da reunião ao Vereador Senhor Dr. José Fernando Moreira. -----

